

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Vice-Governador



Macapá-Amapá
01 de Junho de 2009
Segunda-feira
Circulação: 09.06.2009 às 16:00h
Tiragem: 900 exemplares com 20 páginas

Nº 4507

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.337 DE 01 DE JUNHO DE 2009

Institui o Dia Estadual da Liberdade de Imprensa, a ser comemorado no dia 12 de maio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amapá, o Dia Estadual da Liberdade de Imprensa, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio, em homenagem à Jornalista Simone Teran, da TV Amapá, falecida em um naufrágio na região do Vale do Jari.

§ 1º A Jornalista Simone Teran faleceu aos 29 anos. Ainda adolescente deu os primeiros passos no jornalismo fazendo parte da equipe que editava o jornalzinho interno do Lions Club de Macapá. Em 1990 ingressou no Jornal Amapá Estado. Logo se destacou como uma das melhores repórteres, o que lhe valeu um convite da TV Amapá (afiliada da Rede Globo). Em pouco tempo Simone Teran já era Chefe de Jornalismo. Depois decidiu abrir uma empresa de publicidade. Apesar de ter optado pela publicidade, Simone Teran mantinha uma coluna social no Jornal Diário do Amapá.

§ 2º O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Estado.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de junho de 2009

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

★ DECRETO Nº 1977 de 01 de JUNHO de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.162.908,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 1.286, de 23 de dezembro de 2008, que estima a Receita e fixa a Despesa para Exercício Financeiro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.162.908,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 01 de junho de 2009

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS

Secretário de Estado Planejamento, Orçamento e Tesouro

Anexo do Decreto n.º 1977 de 01 de junho de 2009.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETOS

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO
15.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO

PODER EXECUTIVO

Governador: Antonio Waldez Góes da Silva,
Vice-Governador: Pedro Paulo Dias de Carvalho

SECRETARIAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL

Governadoria, Coord. Poli. e Instituc. do Amapá: Alberto Pereira Góes
Desenvolvimento da Gestão do Estado do Amapá: Joel Nogueira Rodrigues
Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá: Antônio Carlos da Silva Farias
Desenvolvimento Social do Estado do Amapá: Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Desenvolvimento da Defesa Social do Estado do Amapá: Aldo Alves Ferreira
Desenvolvimento da Infra-Estrutura do Estado do Amapá: Odival Monterroze Leite

SECRETARIAS EXTRAORDINÁRIAS

Secretaria Extraordinária em Brasília: Francisco Orlando Costa Muniz
Afro-descendente: Josivaldo da Silva Libório
Secretaria dos Povos Indígenas: João Neves Silva
Secretaria Extraordinária de Política para a Juventude: Marco Johnny de Oliveira Nascimento
Secretaria Políticas para as Mulheres: Ester de Paula de Araújo

ÓRGÃOS ESTRATÉGICOS DE EXECUÇÃO

Gabinete do Governador: Luis da Conceição Pereira Góes da Costa
Cabinete de Segurança Institucional: Cel. PM Bráulio Rosani Gondim Cruz
Auditoria Geral: Edla Pinheiro Ribeiro
Procuradoria Geral: Nelson Adson Almeida do Amaral
Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira
Polícia Militar: Cel. Gastão Valente Calandrin de Azevedo
Corpo de Bombeiros: Cel. Bm Giovanni Tavares Maciel Filho
Polícia Técnica Científica: Eliete Nascimento Borges
Ovidoria-Geral: Otton Miranda de Alencar

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Administração: Wellington de Carvalho Campos
Desenvolvimento Rural: José Ribamar de Oliveira Quintas
Cultura: João Alcino Costa Milhomem
Comunicação: Marcelo Ignácio da Rosa
Ciência e Tecnologia: Aristóteles Viana Fernandes
Desporto e Lazer: Hildo dos Santos Fonseca
Educação: José Adauto Santos Bitencourt
Receita Estadual: Arnaldo Santos Filho
Indústria e Comércio: Sebastião Rosa Máximo
Infra-Estrutura: Alcyr Figueira Matos
Meio Ambiente: Paulo Sérgio Sampaio Figueira (interino)
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Haroldo Vitor de Azevedo Santos
Saúde: Pedro Paulo Dias de Carvalho
Segurança: Aldo Alves Ferreira
Setrap: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Trabalho e Empreendedorismo: Maria Anésia Nunes
Turismo: Ana Célia Melo Brazão do Nascimento
Mobilização Social: Marília Brito Xavier Góes

AUTARQUIA ESTADUAIS E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Amprov: Artur de Jesus Barbosa Sotão
SIAC - Super fácil: Zenaide Dutra Caldas
EAP: Maria Goreth da Silva e Sousa
Iapen: Cel. Walcyr Alberto dos Santos
DGPC: Paulo César Cavalcante Martins
Detran: Cel. PM José Furtado de Sousa
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque
Feria: Kátia Regina Balleiro de Souza
Hemoap: João Ricardo Silva Almeida
IEPA: Benedito Vitor Rabelo
IPEM: Alcyr Mary Sampaio
Jucap: Elson Lobato Carvalho
Lacoen: Juvaneite Amorim Távora Miranda
Pescap: José dos Santos Oliveira
Procon: Alba Nize Colares Caldas
Prodap: Fernando Antonio Hora Menezes
RDM: Carlos Luiz Pereira Marques
Rurap: Jazezer de Lima Dantas
Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Amapá: Djalma Vieira de Souza
ARSAP: Fernando Dias de Carvalho
Instituto Estadual de Floresta do Amapá: João da Cunha Mourão Neto (interino)
UEAP: José Maria da Silva
Funserna: João Bosco Alfaia Dias

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AFAP: Ana Dalva de Andrade Ferreira
Cassa: José Roberto Galvão
CEA: Josimar Peixoto de Souza
Gasap: Ruziely de Jesus Pontes da Silva



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Regina Lúcia Costa Martins Dagher
Diretora
Robertson Pena Pestana
Chefe da Divisão Administrativa

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial
Antônio Carlos Rosa da Silva
Chefe da Divisão de Comercialização

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av. Aurino Borges nº 103 - São Lázaro - Macapá - AP
CEP: 68.908-470
Telefones: 3212-2138 / 3212-2137 - 3212-2136
www.sead.ap.gov.br

Fone Fax: (96) 3212-2135
E-mail: imprensa@sead.ap.gov.br

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	75,00	150,00	300,00
02	Assinatura c/ remessa postal	225,00	450,00	900,00

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar.....	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado.....	R\$ 6,00
Centímetro composto em lauda padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor.....	R\$ 8,00
Página exclusiva.....	R\$ 430,00
Proclama de Casamento.....	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 horas

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.121.3006.2639	0107	3350.43	100.000	500.000
	0107	3390.39	400.000	
04.122.0001.2001	0107	3390.30	200.000	935.314
	0107	3390.39	735.314	

23.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
23.201 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
20.606.0131.1106	3101	3390.30	126.000	168.000
	3101	3390.39	42.000	

30.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
30.301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
10.305.0066.2238	0107	3340.41	546.900	546.900

36.000 - CORPO DE BOMBEIROS
36.101 - CORPO DE BOMBEIROS

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
06.182.0061.2645	0101	3390.30	70.000	70.000

38.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
38.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
13.392.0052.1023	0101	3340.41	242.694	942.694
	0101	3350.43	700.000	

ANEXO II - ANULAÇÃO

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO
15.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
28.846.0045.0034	0107	3390.93	700.000	1.435.314
	0107	4490.93	735.314	

23.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
23.201 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
20.606.0131.2404	0101	3390.30	48.000	48.000
20.606.0131.2698	0101	3390.30	80.000	80.000
20.606.0134.2683	0101	3390.30	40.000	40.000

30.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
30.301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
10.301.0077.2312	0107	3340.41	544.181	544.181
10.304.0066.2224	0107	3340.41	1.250	1.250
10.305.0066.2230	0107	3340.41	334	334
10.305.0066.2236	0107	3340.41	1.135	1.135

36.000 - CORPO DE BOMBEIROS
36.101 - CORPO DE BOMBEIROS

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
06.182.0061.1056	0101	4490.52	70.000	70.000

38.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
38.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
13.391.0052.1022	0101	4490.51	942.694	942.694

DECRETO Nº 1978 de 01 de JUNHO de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.766.720,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 1.286, de 23 de dezembro de 2008, que estima a Receita e fixa a Despesa para Exercício Financeiro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.766.720,00 (TRES MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Excesso de Arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 01 de junho de 2009


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS

Secretário de Estado Planejamento, Orçamento e Tesouro

Anexo do Decreto n.º 1978 de 01 de junho de 2009.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

25.201 - INSTITUTO DE PESQUISA CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
19.127.0070.2216	0240	3390.20	21.120	61.720
	0240	3390.30	5.500	
	0240	3390.33	11.000	
	0240	3390.39	24.100	

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

26.301 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
18.541.0012.2357	0240	3350.41	355.000	3.705.000
	0240	3390.14	90.000	
	0240	3390.30	103.000	
	0240	3390.35	150.000	
	0240	3390.39	783.000	
	0240	4490.51	1.362.000	
	0240	4490.52	862.000	

DECRETO N.º 1979 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 171/09-GAB/PROG,

RESOLVE:

Autorizar Nelson Adson Almeida do Amaral, Procurador-Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração estadual, nos dias 09 e 10 de junho de 2009.

Macapá, 01 de junho de 2009


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO N.º 1980 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 171/09-GAB/PROG,

RESOLVE:

Designar Luciana Lima Marialves de Melo, Subprocuradora-Geral do Estado, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Procurador-Geral do Estado, durante o impedimento do titular, nos dias 09 e 10 de junho de 2009.

Macapá, 01 de junho de 2009


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO N.º 1981 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 055/2009-GAB/IPEM,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Alcir Mary Sampaio, Diretor-Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Recife-PE, a fim de participar de Reunião Plenária da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - RBMLQ - I, no período de 26 a 29 de maio de 2009, sem ônus para o Estado.

Macapá, 01 de junho de 2009


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO N.º 1982 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 055/2009-GAB/IPEM,

RESOLVE:

Homologar a designação de Maria Ramos Dias, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 26 a 29 de maio de 2009.

Macapá, 01 de junho de 2009


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO N.º 1983 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 661/2009-DIPRE/IMAP,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Djalma Vieira de Souza, Diretor-Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da reunião de instalação do Grupo Executivo Intergovernamental para a Regularização Fundiária na Amazônia Legal, no período de 28 a 30 de maio de 2009.

Macapá, 01 de junho de 2009


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1984 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 661/2009-DIPRE/IMAP,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Jurandir Dias Moraes**, Diretor Técnico de Ordenamento Territorial, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 28 a 30 de maio de 2009.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 1985 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 037/SEGCP, I,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Alberto Pereira Góes**, Secretário Especial da Governadoria, Coordenação Política e Institucional, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração estadual, nos dias 21 e 22 de maio de 2009.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 1986 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.077, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 163/09-GAB/IEF,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Ronaldo Cavalcante de Souza** da função comissionada de Motorista do Diretor/Gabinete, Código FGI-2, do Instituto Estadual de Florestas do Amapá.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 1987 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 167/09-GAB/HEMOAP,

RESOLVE:

Exonerar **Silvio César Barbosa Mendes** da função comissionada de Secretário Administrativo/DRH, Código FGI-1, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, a contar de 01 de junho de 2009.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 1988 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 167/09-GAB/HEMOAP,

RESOLVE:

Nomear **Jorge do Socorro Ferreira Baía**, ocupante do cargo de Analista Químico, Classe 3ª, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/DRH, Código FGI-1, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, a contar de 01 de junho de 2009.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 1989 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0308/2009-SEDDS,

RESOLVE:

Exonerar **Marco Antonio de Souza Gaia** da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Tesouraria e Contabilidade/DAA, Grupo II, Código FGI-2, da Polícia Técnico-Científica.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 1990 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0308/2009-SEDDS,

RESOLVE:

Nomear **Lecyr Socorro de Alencar Farias**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Tesouraria e Contabilidade/DAA, Grupo II, Código FGI-2, da Polícia Técnico-Científica.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 1991 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0310/2009-SEDDs,

RESOLVE:

Exonerar Yaratan de Almeida Lima da função comissionada de Motorista do Diretor Presidente, Código FGI-2, da Polícia Técnico-Científica.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 1992 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0310/2009-SEDDs,

RESOLVE:

Nomear Dirleny Furtado da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe 2ª, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista do Diretor Presidente, Código FGI-2, da Polícia Técnico-Científica.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 1993 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0257/2009-GAB/EAP,

RESOLVE:

Exonerar Arivelto Viana da Silva do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Programas de Estágios/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, Código FGS-2, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 01 de junho de 2009.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 1994 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0257/2009-GAB/EAP,

RESOLVE:

Exonerar Tâmara Fernandes Varejão de Figueiredo do cargo em comissão de Assessor Técnico Nivel I/Núcleo de Programas de Estágios/Coor-

denadoria de Ações de Desenvolvimento, Código FGS-1, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 01 de junho de 2009.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 1995 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0257/2009-GAB/EAP,

RESOLVE:

Nomear Tâmara Fernandes Varejão de Figueiredo para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Programas de Estágios/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, Código FGS-2, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 01 de junho de 2009.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 1996 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0257/2009-GAB/EAP,

RESOLVE:

Nomear Arivelto Viana da Silva para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nivel I/Núcleo de Programas de Estágios/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, Código FGS-1, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 01 de junho de 2009.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 1997 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0251/2009-GAB/EAP,

RESOLVE:

Exonerar Telma Lúcia Miranda de Lacerda Mira do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Avaliação e Acompanhamento/Coordenadoria de Planejamento e Articulação Institucional, Código FGS-2, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 25 de maio de 2009.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 1998 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0251/2009-GAB/EAP,

RESOLVE:

Nomear Rildo César da Silva Nascimento para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Avaliação e Acompanhamento/Coordenadoria de Planejamento e Articulação Institucional, Código F6S-2, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 25 de maio de 2009.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 1999 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Edicleuma de Oliveira Santana do cargo em comissão de Diretor da E.E. Vidal de Negreiros, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 2000 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Nomear Dorivan dos Santos Sobral para exercer o cargo em comissão de Diretor da E.E. Vidal de Negreiros, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 2001 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Sandra Maria da Costa da função comissionada de Diretor da E.E. Veiga Cabral, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 2002 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Nomear Ilderley da Silva Moraes, ocupante do cargo de Professor, Classe D, Nível 202, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Veiga Cabral, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

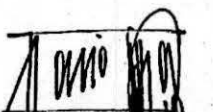
DECRETO Nº 2003 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Wilsa Maria Araújo de Lima da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Fonte Nova, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 2004 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Nomear Maria Célia Silva Pacheco, ocupante do cargo de Professor, Classe D, Nível 104, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Fonte Nova, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 2005 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Nomear Marivone de Carvalho Lobato para exercer o cargo em comissão de Diretor da E.E. Irandir Pontes Nunes, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 2006 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0548, de 13/01/05 e 0001, de 02/01/09, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1063/2009-Gab/Sims,

RESOLVE:

Exonerar Patrícia da Silva do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Revitalização dos Centros de Mobilização Social", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 05 de junho de 2009.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 2007 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1063/2009-Gab/Sims,

RESOLVE:

Exonerar Maria Diocles do Nascimento Sousa do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Proteção Social, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 05 de junho de 2009.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 2008 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0548, de 13/01/05 e 0001, de 02/01/09, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1064/2009-Gab/Sims,

RESOLVE:

Nomear Maria Diocles do Nascimento Sousa para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Revitalização dos Centros de Mobilização Social", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 05 de junho de 2009.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 2009 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1064/2009-Gab/Sims,

RESOLVE:

Nomear Patrícia da Silva para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Proteção Social, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 05 de junho de 2009.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 2010 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0847/2009-SESA,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Manoel Jerônimo da Silva Júnior do cargo em comissão de Diretor do Hospital da Mulher, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 2011 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0847/2009-SESA,

RESOLVE:

Nomear Dilson Ferreira da Silva para exercer o cargo em comissão de Diretor do Hospital da Mulher, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 2012 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0822/2009-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Elinaldo da Conceição dos Santos da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Fisioterapia/HE, Grupo III, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 01 de junho de 2009


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 2013 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0828/2009-SESA,

RESOLVE:

Nomear José Raimundo Paladino de Brito, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe F, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Fisioterapia/HE, Grupo III, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 01 de junho de 2009


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 2014 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0828/2009-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Márcia Rosa Pereira Dias da função comissionada de Chefe da Farmácia Hospitalar/H. Emergência, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 01 de junho de 2009


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 2015 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0828/2009-SESA,

RESOLVE:

Nomear Andréa Carla dos Santos Lacerda, ocupante do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, Classe 3ª, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe da Farmácia Hospitalar/H. Emergência, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 01 de junho de 2009


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 2016 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 51, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, de acordo com a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0312/2009-SEDDS,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Delegacia Geral de Polícia Civil, composta de 05 (cinco) membros, nomeados neste ato, sob a presidência do primeiro, com a competência de promover licitações pertinentes a serviços e compras, no âmbito do referido órgão:

Presidente: Edilamar Quaresma Soledade
Membro Efetivo: Jacinta de Fátima Pernambuco Costa
Membro Efetivo: Tânia Maria Castro de Assunção
Membro Suplente: José Maria Ferreira Figueiredo
Secretária: Maria Anunciação Pereira Barros de Lima

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 1386, de 13 de maio de 2008.

Macapá, 01 de junho de 2009


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 2017 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998, tendo em vista o contido no Ofício nº 709/2009-GAB/SEED/GEA, e

Considerando a LDB nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004; os Pareceres nºs 16/99-CNE/CEB e 39/99-CNE/CEB; e as Resoluções nºs 04/99-CNE/CEB e 065/2001-CEE/AP,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro de Educação Profissional de Pesca do Amapá, localizado na Rodovia AP-010, Distrito Industrial, Município de Santana/AP.

Art. 2º Fica determinado à Secretaria de Estado da Educação, para que mediante procedimentos administrativos pertinentes, sejam tomadas as devidas providências ao fiel cumprimento deste Ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de junho de 2009


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 2018 DE 01 DE JUNHO DE 2009

Altera o Decreto nº 6657, de 25 de novembro de 2002, que concede isenção do ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2009/27327-SRE, e

Considerando o disposto nos arts. 9º e 10, c/c o art. 243, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997;

Considerando, ainda, as disposições do Convênio ICMS 30, de 03 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União em 27.04.09,

DECRETA:

Art. 1º O item 191 do Anexo único do Convênio ICMS 01/99, de 02 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

191	9021.90.81	Implantes expansíveis, de aço inoxidável e de cromo cobalto, para dilatar artérias "Stents"
-----	------------	---

.(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de junho de 2009


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 2019 DE 01 DE JUNHO DE 2009

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998 - Regulamento do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo Protocolo Geral nº 2009/27778-SRE, e

Considerando o que dispõe o art. 44, § 2º, c/c o art. 243 da Lei nº 0400, de 29 de dezembro de 1997;

Considerando, ainda, as disposições do Convênio ICMS 13, de 3 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 08 de abril de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados aos arts. 368 - D e 368 - K, do Decreto nº 2269 de 24 de julho de 1998, os dispositivos a seguir indicados, com a seguinte redação:

I - o § 6º ao art. 368 - D:

"§ 6º A empresa de telecomunicação, na hipótese do § 5º, deverá informar a repartição fiscal a que estiver vinculada as séries e subséries das notas fiscais adotadas para cada tipo de prestação de serviço, antes do início da utilização, da alteração ou da exclusão da série ou da subsérie adotada." (AC)

II - a alínea "c" do inciso IV ao art. 368 - K:

"c) informar, conjunta e previamente, à repartição fiscal a que estiverem vinculadas, as séries e as subséries das notas fiscais adotadas para este tipo de prestação, indicando para cada série e subsérie, a empresa emitente e a empresa impressora do documento, assim como, qualquer tipo de alteração ou exclusão de série ou de subsérie adotada." (AC)

III - o § 3º ao art. 368 - K:

"§ 3º A empresa responsável pela impressão do documento fiscal nos termos deste artigo, no prazo previsto para a apresentação do arquivo magnético descrito no Convênio ICMS 115/03, deverá apresentar, relativamente aos documentos por ela impressos, relatório contendo totalizações, por emitente, indicando, no mínimo: razão social, CNPJ, valor total, base de cálculo, ICMS, valor das isentas, outras e os números inicial e final das notas fiscais de serviço de telecomunicação, com as respectivas séries e subséries." (AC)

Art. 2º Ficam convalidados os procedimentos adotados desde 1º de maio de 2009 até a entrada em vigor deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de junho de 2009

ANTÔNIO WALDEZ GÖES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 2020 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 40, inciso I a IV, §§ 1º e 2º, c/c o art. 89, caput, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 467/2008-DIBEF/AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, na forma da lei, ao servidor Francisco Aírto de Azerêdo, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Padrão 08, Matrícula nº 402680, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de junho de 2009

ANTÔNIO WALDEZ GÖES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 2021 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2009/14794,

RESOLVE:

Interromper, a contar de 01 de maio de 2009, a licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, concedida pelo Decreto nº 2430, de 24 de julho de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4298, de 24 de julho de 2008, ao servidor Alex Monteiro Filocreão, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Técnico de Defesa Ambiental, Cadastro nº 625701, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEMA, na forma estabelecida no artigo 108, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 01 de junho de 2009

ANTÔNIO WALDEZ GÖES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 2022 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2009/16139,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Sheila da Cruz dos Santos do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Padrão I, Cadastro nº 907421, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 25 de março de 2008.

Macapá, 01 de junho de 2009

ANTÔNIO WALDEZ GÖES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 2023 DE 01 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 450/CBMAP,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos militares Ten Cel BM José Jucá de Mont'alverne Neto, matrícula nº 415022, Cap BM Wagner Coelho Pereira, matrícula nº 306452, Cap BM Wyllian Elyan Baia de Souza, matrícula nº 306460, Cap BM Méd Vanir Ibiapino da Silva Júnior, matrícula nº 640492, Sub Ten BM José Redson Cavalcante Barbosa, matrícula nº 306088 e o SD BM 1329 Romulo Antonine Nascimento Barros, matrícula nº 944220, pertencentes ao Quadro do Estado, remunerados pelo Estado, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Saint Laurent/Guiana Francesa, com a finalidade de comporem a delegação do CBMAP, na programação de competição esportiva bomberística denominada de "Challenge da qualidade", no período de 21 a 25 de maio de 2009.

Macapá, 01 de junho de 2009

ANTÔNIO WALDEZ GÖES DA SILVA
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador

Luis da Conceição Pereira Góes da Costa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologado
Em: 01/06/09Luis da Conceição Pereira Góes da Costa
Chefe do Gabinete do Governador

Modalidade: Convite nº. 001/2009-CPL/GABI/GOV

Tipo: Menor Preço Global

Objetivo: Aquisição de material de consumo (material de expediente e suprimento de informática), destinados a atender o Gabinete do Governador.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Gabinete do Governador, consignadas no Programa de Trabalho 2001 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Natureza da Despesa 339030 - material de consumo, na fonte de Recursos 101.

Licitante Adjudicada: AMAZON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Valor estimado do contrato: R\$ 37.982,50 (trinta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Processo Administrativo nº. 28760.787/2009

Macapá, 01 de junho de 2009.

Sede da Silva Santos
Presidente da CPL/GABI/GOV

Secretarias de Estado

Administração

Wellington de Carvalho Campos

PORTARIA Nº 212/05-2009 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo Protocolo Geral nº 19016/2009, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor Silvano Souza dos Santos, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 499692, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos períodos de 01/05 a 30/06/2009 e 01 a 31/08/2009, referente ao quinquênio 03/05/1998 a 01/05/2003.

Macapá-AP, em 27 de maio de 2009.

ALINE ISADORA COSTA CANTUÁRIA
Diretora do DRH/SEAD

ERRATA

Na Portaria nº 136/06-2004-DRH/SEAD, de 14 de junho de 2004, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida ao servidor Benedito Junior Rodrigues Ferreira:

ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 28/03/1999 a 25/03/2004

LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 21/03/2000 a 19/03/2005.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, em 27 de maio de 2009.

ALINE ISADORA COSTA CANTUÁRIA
Diretora do DRH/SEAD

ERRATA

Na Portaria nº 038/05-1999-DRH/SEAD, de 24 de maio de 1999, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida ao servidor Benedito Junior Rodrigues Ferreira:

ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 29/03/1994 a 27/03/1999

LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 29/03/1994 a 21/03/2000.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, em 27 de maio de 2009.

ALINE ISADORA COSTA CANTUÁRIA
Diretora do DRH/SEAD

Planejamento, Orçamento e Tesouro

Haroldo Vitor de Azevedo Santos

PORTARIA Nº 016 / 09 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3093, de 26 de julho de 2007;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor ARY DA SILVEIRA BARROS, Motorista Oficial, Código CDI-2, da sede de suas atividades, Macapá-AP, até o município de LARANJAL DO JARI-AP, na função de motorista oficial do Gabinete Executivo, no período de 13 a 17 de maio de 2009.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO, em Macapá-AP, 20 de Maio de 2009.

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
Secretário/SEPLAN

PORTARIA Nº 017 / 09 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3093, de 26 de julho de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do inciso IV, do Art. 3º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Pregoeiro e Equipe de Apoio, para prestarem assistência técnica à Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro/SEPLAN.

Pregoeiro:

JOSÉ FRANCISCO MARTINS LOPES

Equipe de Apoio:

CARLOS ALBERTO MIRA DOS SANTOS
REGINA CÉLIA CARNEIRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 029/06-SEPLAN de 05 de setembro de 2006.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO, em Macapá-AP, 25 de Maio de 2009.

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
Secretário/SEPLAN

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 011/2009 - SEPLAN.

INSTRUMENTO/PARTES: Convênio que celebram o Governo

do Estado do Amapá, como CONCEDENTE através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro - SEPLAN e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, como CONVENIENTE.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Prefeitura Municipal de Porto Grande.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que correrão por conta do Programa Gestão Eficiente e Transparente, Ação Gestão Descentralizada e Fortalecimento Institucional, Código 04.121.3006.2639, Elemento de Despesa 3340-41 - Transferência a Municípios/Contribuições, Fonte 0101, sendo R\$ 200.000,00 Nota de Empenho nº 2009NE0130, 31/03/2009 e R\$ 150.000,00 na 2009NE00298 emitida em 27/05/2009.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2009.

DATA DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 30 de outubro de 2009.

SIGNATÁRIOS: HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS, Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, SEPLAN e JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal da Porto Grande.

Macapá, 28 de maio de 2009.

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
Secretário de Planejamento/SEPLAN

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 024/09 - SEPLAN.

INSTRUMENTO/PARTES: Convênio que celebram o Governo do Estado do Amapá, como CONCEDENTE, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Macapá, como CONCEDIDA.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para apoiar no custeio de despesas com ações de manutenção da Prefeitura Municipal de Macapá, tais como: Serviços de limpeza pública (coleta e transporte de resíduos sólidos e outros); manutenção e conservação de vias públicas; aquisição de massa asfáltica e combustível; locação de máquinas e equipamentos pesados; manutenção, conservação e adaptação de bens móveis, imóveis e logradouros públicos; manutenção e operacionalização de postos de saúde; reforma e manutenção de escolas; melhorias de infra-estrutura urbana nas áreas alagadas do município; divulgação das ações da Prefeitura e, ainda, fazer investimentos na aquisição de materiais permanentes e capacitação dos servidores municipais para modernização da Prefeitura, conforme descrito a seguir.

Ações de Custeio: R\$ 19.700.000,00
Ações de Investimentos: R\$ 300.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste convênio, estão orçadas no valor global de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), que correrão por conta do Programa: Gestão Eficiente e Transparente, Ação: Gestão Descentralizada e Fortalecimento Institucional, Código 04.121.3006.2639, sendo que R\$ 19.700.000,00 (dezenove milhões e setecentos reais) no Elemento de Despesa 3340-41. Transferências a Municípios/Contribuições. Fonte 0101, 107 e/ou 0171, Nota de Empenho nº 2009NE00290, emitida em 26/05/2009. E R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Elemento de Despesa 4440-41 Transferências a Municípios - Contribuições. Fonte 0101, 107 e/ou 0171, Nota de Empenho nº 2009NE00291, emitida em 26/05/2009.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2009.

DATA DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência de 08 (oito meses), a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes e nos termos da legislação aplicável.

SIGNATÁRIOS: HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA, Prefeito Municipal de Macapá.

Macapá - AP, 26 de maio de 2009.

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
Secretário de Planejamento/SEPLAN

Setrap

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: CONVITE n.º 004/ 2009-CPL/SETRAP

OBJETO: Fornecimento de Material de Expediente.

TIPO: "a de menor preço"

PROCESSO nº: 6.0000037/2009

VALOR MÁXIMO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CONVIDADAS:

C.L. MAUÉS-EPP	COMPARECEU
CONVERGÊNCIA COM. E SERVIÇOS	COMPARECEU
E. S. LACERDA - ME	COMPARECEU
L.S. ARAÚJO JUNIOR	COMPARECEU
M. SILVA COM. REP. - ME	COMPARECEU
PAPELARIA HELP	NÃO COMPARECEU
PAPELARIA NADJA	NÃO COMPARECEU
PAPELARIA PAPER SHOP	NÃO COMPARECEU
PAPELARIA RAÍZES	NÃO COMPARECEU
PAPELARIA RIO JORDÃO	NÃO COMPARECEU
PAPELARIA TROPICAL	NÃO COMPARECEU
PAPELARIA VITÓRIA	NÃO COMPARECEU
AMAFLAN AMAPÁ FLÂMULAS	NÃO COMPARECEU

EMPRESA ADJUDICADA: E. S. Lacerda - ME, com proposta no valor global da soma dos preços unitários de R\$ 800,18 (oitocentos reais e dezoito centavos), a proposta atendeu em essência as exigências editalícias e foi considerada vantajosa para a Administração Pública.

O Relatório da presente licitação encontra-se disponível para vistas.

Macapá, (AP) 01.06.09

EDIVALDO DAMASCENO RAMOS
Presidente da Comissão

JOSÉ MAX RIBEIRO WENZELER
Membro Efetivo da Comissão

JOSÉ RONALDO MOTA RACHID
Membro Efetivo da Comissão

Segurança

Aldo Alves Ferreira

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Errata do aviso de Pregão Presencial publicado no Diário Oficial do Estado nº 4484 de 28 de abril de 2009.

Onde lia-se

PREGÃO PRESENCIAL 001/2009 - CEL/SEJUSP

Leia-se

PREGÃO PRESENCIAL 003/2009 - CEL/SEJUSP

Macapá-AP, 27 de maio de 2009.

Marcelo Neves Pacheco
Presidente da CEL/SEJUSP

Saúde

Pedro Paulo Dias de Carvalho

HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LUCIETE MARIA PINHEIRO DA COSTA

Torna público que requereu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental para funcionamento do hospital da Criança e do Adolescente (Hospital Estadual que presta assistência à criança) localizado na Av: FAB nº. 80, Bairro Central.

Receita Estadual

Arnaldo Santos Filho

ATO DECLARATÓRIO Nº 006/2009-SRE

Convalida procedimentos fiscais da empresa PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA., referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, tendo em vista as disposições dos artigos 44, §2º e art. 244 da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415, do Decreto 2269/98 - RICMS/AP; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 005/2008-GAB/SRE, que dispõe sobre o credenciamento de escritório dos contribuintes obrigados à emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Fiscal nº 0065/2009-COTRI/SRE, objeto do pedido formulado no processo nº 28.730.020322/2008, que não causa nenhum prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou não impede a ação do Fisco, nem contraria normas expressas da legislação;

Declara:

Cláusula primeira - Ficam convalidados até 31.03.2009 os atos praticados pela empresa PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA., CAD.ICMS/AP nº 03.027.453-2 e CNPJ/MF nº 05.840.319/0027-83, estabelecida na Rua Claudomiro de Moraes nº 429, Buritizal, em Macapá-AP, em relação ao REGIME ESPECIAL, concedido pelo Ato Declaratório nº 007/07 relativo a emissão e escrituração de documentos fiscais, nas vendas internas de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 Kg, por meio de veículos pequenos (motos/cicletas), e nas saídas e retornos de botijões vazios, que constituirá em forma alternativa de cumprimento de obrigações acessórias, sem desoneração de carga tributária;

Cláusula segunda - A empresa está obrigada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) desde 1º de abril de 2009;

Cláusula terceira - Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, no Diário Oficial do Estado

Macapá, 26 de maio de 2009.

Arnaldo Santos Filho
Secretário da Receita Estadual

Educação

José Adauto Santos Bitencourt

PORTARIA Nº. 346/2009-SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3427/2008 - GAB/GEA, de 28 Outubro de 2008 e, considerando o desejo do conjunto dos trabalhadores da educação, pais e alunos e de segmentos da sociedade civil organizada em ver concretizado em Lei Estadual o Projeto de Gestão Democrática da Educação encaminhado em março de 2009 pelo Governo Estadual à Assembleia Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Interinstitucional, encarregada da organização e execução da Audiência Pública visando a aprovação do Projeto de Lei Estadual da Gestão Democrática da Educação, em tramitação na Assembleia Legislativa Estadual, documento construído pelo conjunto dos trabalhadores da educação, pelo Governo do Estado e por entidades da sociedade civil organizada, que garante, entre outros avanços, autonomia e transparência administrativa, financeira e pedagógica das escolas, livre organização dos segmentos da comunidade escolar, valorização e respeito aos profissionais da educação e eficiência no uso dos recursos públicos;

Art. 2º - A Comissão Interinstitucional será constituída pelos seguintes componentes: HUELMA CORREA MEDEIROS (CRH/SEED), AILDO SANTOS DA SILVA (SINSEPEAP), JOÃO BOSCO DE SOUZA DIAS (SINSEPEAP), NILCE HELENA OLIVEIRA FERREIRA (NEMETRO/CEBEP/SEED), EDNA MARIA PALMERIM FERREIRA (CEESP/SEED), WALDENIZE DE SOUZA LIMA (ADINS/SEED), ANGELA MARIA DA LUZ DE MATOS (CEBEP/SEED), e AFONSO DE SOUZA RODRIGUES (SINSEPEAP), sob a coordenação dos dois primeiros.

Art. 3º - A Comissão Interinstitucional deverá tomar todas as providências pertinentes à infraestrutura, logística, divulgação e mobilização dos participantes, com vistas à consolidação dos objetivos pretendidos com o evento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em Macapá 26 de maio de 2009.

José Adauto Santos Bitencourt
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 347/2009-SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3427/08 - GAB/GEA, de 28 de outubro de 2008 e,

CONSIDERANDO:

• Os termos da Resolução nº 138/00 - CEE e Pareceres nº 39/76-CETA (que autoriza a ampliação gradativa do Ensino Fundamental 5ª a 8ª série) ambos expedidos pelo Conselho Estadual de Educação;

• A necessidade de regularizar o funcionamento do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série ministrado pela Escola Estadual Dr. Coaracy Nunes;

• Que a Escola Estadual Dr. Coaracy Nunes, integrante do Sistema Estadual de Ensino, não possui o Ato de Autorização de Funcionamento expedido pela mantenedora e, que há anos vem funcionando com normalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série, ministrado pela Escola Estadual Dr. Coaracy Nunes, situado na Av. Mendonça Júnior, nº 141, Bairro Central, no município de Macapá, pertencente ao Sistema Estadual de Ensino.

Art. 2º - Retroagir o presente ato ao ano de 1956, início das atividades escolares do referido estabelecimento de ensino.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 27/05/2009.

José Adauto Santos Bitencourt
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 348/2009-SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3427/08 - GAB/GEA, de 28 de outubro de 2008 e,

CONSIDERANDO:

• Os termos da Resolução nº 138/00-CEE;

• A necessidade de regularizar o funcionamento do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série e Ensino Médio ministrado pela Escola Estadual Everaldo da Silva Vasconcelos Júnior;

• Que a Escola Estadual Everaldo da Silva Vasconcelos Júnior, integrante do Sistema Estadual de Ensino, não possui o Ato de Autorização de Funcionamento expedido pela mantenedora e, que há anos vem funcionando com normalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série e Ensino Médio, ministrado pela Escola Estadual Everaldo da Silva Vasconcelos Júnior, situado na Av. Garraza Medici, s/nº, Bairro Paraíso, no município de Santana, pertencente ao Sistema Estadual de Ensino.

Art. 2º - Retroagir o presente ato à data do Ato de Criação do referido Estabelecimento de Ensino, a contar do ano de 1993, início de suas atividades escolares.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 27/05/2009.

José Adauto Santos Bitencourt
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 349/2009 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3427, de 28 de outubro de 2008 e,

CONSIDERANDO:

- O disposto na Resolução nº 22/08-FNDE/MEC, de 26 de maio de 2008, que estabelece as diretrizes do PROJÓVEM URBANO;

- O Termo de Adesão firmado pelo Governo do Estado do Amapá;

- As diretrizes definidas no documento Orientações Gerais para Elaboração do Plano de Implementação do PROJÓVEM URBANO;

- O Decreto Estadual nº 2192 de 04 de julho de 2008 que institui o Comitê Gestor do Programa PROJÓVEM URBANO no Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, a Equipe de Coordenação estadual do Projóvém Urbano Amapá, a quem compete a responsabilidade de coordenar a execução, monitoramento e avaliação das metas/ ações/ procedimentos, estabelecidos no Plano de Implantação e de Implementação do Programa no Estado, integrada pelos técnicos a seguir nominados:

- Mauro Cezar da Silva Correia - Coordenador Executivo;

- Shirlene da Silva Correia - Coordenadora Pedagógica;

- Tânia Maria Leal Vieira - Apoio Técnico de Nível Superior;

- Marcelo de Jesus Santos Correa - Apoio Técnico de Nível Superior;

- Joana Darc Borges de Alcântara - Apoio Técnico de Nível Superior;

- Marta da Silva Rolim - Apoio Técnico de Nível Superior;

Art. 2º - No desempenho de suas funções, definidas nas orientações gerais do Programa, a Equipe de Coordenação Estadual deverá observar a legislação e orientações pertinentes, e manter permanente articulação com a Coordenação Nacional e com o Comitê Gestor Estadual, integrado pelas Secretarias de Estado da Educação/SEED, Secretaria de Integração e Mobilização Social/SIMS, Secretaria de Estado da Juventude/SEJUV, Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/ SETE e Agência de Fomento do Amapá/AFAP, visando garantir o alcance dos objetivos do Programa, no Estado do Amapá.

Art. 3º - Os servidores da equipe de Coordenação Local exercerão suas funções em dedicação exclusiva, sem prejuízo das suas remunerações.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 852/2008-SEED, de 19 de novembro de 2008.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 27/05/2009.

José Adauto Santos Bitencourt
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2009 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Sra. EDIRA TEIXEIRA DE MOURA.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de um imóvel localizado no município de Pracuúba onde funciona o alojamento para professores da E.E. Ernesto Pereira Colares.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e correrão à conta da Fonte: 115 (FUNDEB), Programa de Trabalho: 12.361.3016.2.577, Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, de acordo com a Nota de Empenho nº 01491/2009, emitida em 13/04/2009.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir do dia 01 de Janeiro de 2009 até 31 de Dezembro de 2009.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação e a Sra. EDIRA TEIXEIRA DE MOURA.

JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2009 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a empresa METRÓPOLE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em reforma e ampliação de 01 (uma) sala de aula na Escola Estadual Lauro Chaves.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 33.574,68 (trinta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), e correrão à conta da Fonte: 102 (SE), Programa de Trabalho: 12.361.3016.2.577, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, de acordo com a Nota de Empenho nº 01976/2009, emitida em 23/04/2009.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação e o representante legal da empresa METRÓPOLE ENGENHARIA LTDA.

JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2009 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o Sr. JURACI DE ALMEIDA CARDOSO.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Água Branca do Cajari - Laranjal do Jarí/AP, para funcionamento do Alojamento dos Professores da E. E. Água Branca do Cajari.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 6.315,00 (seis mil, trezentos e quinze reais), e correrão à conta da Fonte: 0115 (FUNDEB), Programa de Trabalho: 12.361.3016.2.577, Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir do dia 01 de Janeiro de 2009 até 31 de Dezembro de 2009.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação e o Sr. JURACI DE ALMEIDA CARDOSO.

JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2009 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a empresa TOP LINE PURIFICADORES LTDA.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Prestação de Serviços de Manutenção de centrais de tratamento de água para atender 200 Escolas Estaduais.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), será custeado pelo Programa de Trabalho: 12.361.3016.2.582, Fonte 115 (FUNDEB), Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir de 01 de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2009.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação e o representante legal da empresa TOP LINE PURIFICADORES LTDA.

JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2009 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a empresa NERY & SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, em viagens de serviços e eventos específicos, para os servidores do quadro permanente e requisitados/comissionados da SEED.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será custeado pelo Programa de Trabalho: 12.122.0001.2.001, Fonte 107 (RP), Elemento de Despesa: 3390.33 - Passagens Aéreas e Despesas com Locomoção, de acordo com a Nota de Empenho nº 01084/2009, emitida em 30/03/2009.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no exercício de 2009.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação e o representante legal da empresa NERY & SERVIÇOS LTDA - ME.

JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2009 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o Sr. JOSÉ ADALTON DOS SANTOS GOMES.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Comunidade do Cachoeirinha - Ilha de Santana - Santana/AP, para funcionar a Escola Estadual Levindo Alves dos Santos.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), e correrão à conta da Fonte: 115 (FUNDEB), Programa de Trabalho: 12.361.3016.2.577, Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir do dia 01 de Janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2009.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação e o Sr. JOSÉ ADALTON DOS SANTOS GOMES.

JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2009 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a empresa FRANCINALDO R. CORDEIRO - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de montagem e manutenção dos equipamentos dos laboratórios de Análise Clínicas da Escola Estadual Professora Graziela Reis de Souza.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco mil reais), será custeado pelo Programa de Trabalho: 08.243.3016.2.570, Fonte 107 (RP), Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, de acordo com a Nota de Empenho nº 01961/2009, emitida em 31/01/2009.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará de sessenta (60) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação e o representante legal da empresa FRANCINALDO R. CORDEIRO - ME.

JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2009 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES DAS NEVES.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Comunidade Rio Pracuúba - Macapá/AP, para funcionar a Escola Estadual Aquariquara.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e correrão à conta da Fonte: 115 (FUNDEB), Programa de Trabalho: 12.361.3016.2.577, Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física de acordo com a Nota de Empenho nº 02900/2009 de 13/05/2009.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir de 01 de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2009.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação e o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES DAS NEVES.

JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2009 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o Sr. JOSÉ CAMPELO MACIEL.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de um imóvel Arquipélago do Baileque onde funciona a Escola Estadual Itamatatuba.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil e quinhentos reais), e correrão à conta da Fonte: 115 (FUNDEB), Programa de Trabalho: 12.361.3016.2.577, Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física de acordo com a Nota de Empenho nº 02902/2009 de 13/05/2009.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2009.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação e o Sr. JOSÉ CAMPELO MACIEL.

JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2009 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o Sr. CALIXTO VIANA DE ALMEIDA.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de um imóvel localizado no Assentamento Munguba - Zona Rural - Porto Grande/AP, para funcionar a Escola Estadual Ayrton Senna da Silva.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO

totalizam o montante de R\$ 8.175,00 (oito mil, cento e setenta e cinco reais), e correrão à conta da Fonte: 115 (FUNDEB), Programa de Trabalho: 12.361.3016.2.577, Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, de acordo com a Nota de Empenho nº 02901/2009, emitida em 13/05/2009.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2009.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação e o Sr. CALIXTO VIANA DE ALMEIDA.

JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2009 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o Sr. JOSIVALDO DIAS MENDES.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Comunidade Retiro do Tamandú - Macapá Rural, onde funciona a Escola Estadual Cirilo Pantoja.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 5.419,00 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais), e correrão à conta da Fonte: 115 (FUNDEB), Programa de Trabalho: 12.361.3016.2.577, Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, de acordo com a Nota de Empenho nº 02899/2009, emitida em 13/05/2009.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir do dia 01 de Janeiro de 2009 até 31 de Dezembro de 2009.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação e o Sr. JOSIVALDO DIAS MENDES.

JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
Secretário de Estado da Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº. 050/09 - CPL-SEED

HOMOLOGO

Macapá-AP, 26/05/2009.

JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
Secretário de Estado da Educação

Processo: nº. 2008/68553

Assunto: Dispensa de Licitação

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Adjudicado: JOÃO RODRIGUES FERREIRA - CPF: 071.978.102 - 72.

Valor: R\$ 11.410,00 (onze mil quatrocentos e dez reais).

Programa: Universalização e Qualidade da Educação Básica, Ação: Aquisição, construção, reforma aluguel e reparatamento dos prédios escolares do Ensino Fundamental, Código: 12.361.3016.2.577, Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 115 (FUNDEB). Objeto: Locação de Imóvel, onde funciona a Escola Estadual Prosperidade localizada no bairro da prosperidade, no município de Laranjal do Jarí Rua Vitória Régia n. 2441.

Valor: R\$ 11.410,00 (onze mil quatrocentos e dez reais).

Programa: Universalização e Qualidade da Educação Básica, Ação: Aquisição, construção, reforma aluguel e reparatamento dos prédios escolares do Ensino Fundamental, Código: 12.361.3016.2.577, Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 115 (FUNDEB). Objeto: Locação de Imóvel, onde funciona a Escola Estadual Bom Amigo do Jarí localizada no bairro do Sarney, no município de Laranjal do Jarí Rua Vitória Régia n. 2441.

Senhor Secretário,

Justifica-se a presente dispensa de procedimento licitatório, que tem como objetivo a locação de dois imóveis, para funcionamento das Escolas Estaduais Propriedade e Bom Amigo do Jarí, localizado no Município de Laranjal do Jarí - AP, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93, o qual diz: "para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento de finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia". A locação do imóvel em questão e de fundamental importância para dar continuidade ao processo de ensino-aprendizagem daquele assentamento, e, consequentemente, atender aos alunos da Educação deste município, desta forma a Administração cumpre com seu papel e com o que dispõe a Constituição Federal, ou seja, garantindo o "Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a eles não tiveram acesso na idade própria" (Constituição Federal, artigo 208, Inciso I).

Visando atender essa demanda, a locação do imóvel se faz necessário, pelo fato da inexistência de um prédio próprio do Governo do Estado para funcionamento da referida escola. Nesse contexto, surge o adjudicado que é proprietário do imóvel, que pelas necessidades de instalação da Unidade de Ensino e da localização estratégica e adequado para atender as finalidades precípuas desta Secretaria de Estado da Educação, cujo valor proposto e aceito é de R\$ 11.410,00 (onze mil quatrocentos e dez reais) para a Escola Estadual Prosperidade e de R\$ 11.410,00 (onze mil quatrocentos e dez reais) para a Escola Estadual Bom Amigo do Jarí totalizando assim o valor dos dois aluguéis em R\$ 22.820,00 (vinte e dois mil oitocentos e vinte reais) correspondente ao período de 01/01/2009 a 31/12/2009, ou seja, R\$ 1.901,66 (um mil novecentos e um reais e sessenta e seis centavos) mensais esta compatível com o preço praticado no mercado.

Vale ressaltar ainda que, a existência da impossibilidade de cumprir com o que determina a Lei de Licitação, ou seja, licitar, que é um procedimento administrativo preliminar que permite a Administração

a seleção de seu futuro contratante dentre todos os concorrentes que ocorreram ao seu chamamento, escolhendo o que melhor convier ao seu público' (Comentários a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública - Maria Adelaide de C. Franca). Portanto, a abertura de processo formal para a contratação em pauta, estaria fadada ao fracasso, pois não atrairiam interessados em potencial, haja vista, a precariedade da Comunidade, prejudicando e inviabilizando o atendimento aos mandamus constitucionais, além de retardar o inclusive, causar prejuízos à Administração e principalmente aos Alunos e Professores.

Por todo o exposto, Senhor Secretário, submetemos a Vossa apreciação esta Justificativa de Dispensa de Licitação, para autorização e ratificação do valor acima citado em favor do referido adjudicatário, objetivando a locação do imóvel para funcionamento do alojamento para os professores, no município do Porto Grande, visando atender a demanda da rede pública de ensino. Para cumprimento da Lei e visando o interesse da Administração Pública e que apresentamos a V.Exa, a presente justificativa para que seja homologada na forma que determina o artigo 26 da Lei de n. 8.666/93, bem como, a divulgação da mesma no Diário Oficial do Estado do Amapá, a fim de que produza a eficácia do ato.

Macapá-AP, 15 de abril de 2009.

Augusto W. Aragão da Silva Júnior
Presidente CPL/SEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO

MACAPÁ-AP, 27.05.09

JOSÉ ADAUTO SANTOS BILENCOURT
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 009/09 - SEED
PROCESSO N.º: 2009/581

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para execução do Programa Brasil Alfabetizado - NEIA.
VALOR TOTAL R\$: 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais).

LICITANTES VENCEDORES:

C. L. MAUÉS-EPP

CNPJ: 23.085.871/0001-50

Vencedor dos itens n.º: 01 e 09.

R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais)

PORTO & PORTO

CNPJ: 02.310.604/0001-60

Vencedor do item n.º: 04 e 07.

R\$ 2.535,00 (Dois mil quinhentos e trinta e cinco reais)

L.M.P. MOURÃO

CNPJ: 34.925.347/0001-67

Vencedor dos itens n.º: 02, 03 e 08.

R\$ 10.155,00 (Dez mil cento cinquenta e cinco reais)

O. M. BARROS

CNPJ: 23.081.193/0001-58

Vencedor dos itens n.º: 06.

R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Macapá, 06 de abril de 2009.

AUGUSTO W. ARAGÃO DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro/SEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO

MACAPÁ-AP, 27.05.09

JOSÉ ADAUTO SANTOS BILENCOURT
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 012/09 - SEED
PROCESSO N.º: 2009/9658

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realizar o Curso de Formação Continuada em Altas Habilidades/Superdotação para (30) professores da educação básica que atuam na educação especial - Convênio 806010/07-MEC/FNDE/GEA/SEED.
VALOR TOTAL R\$: 12.685,00 (Doze mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

LICITANTE VENCEDOR:

I.G. ANDRADE - ME

CNPJ: 07.240.298/0001-56

R\$ 12.685,00 (Doze mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Macapá, 14 de abril de 2009.

AUGUSTO W. ARAGÃO DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro/SEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO

Macapá-AP, 29.05.2009

JOSÉ ADAUTO SANTOS BILENCOURT
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo n.º: 2008/70295

Pregão Presencial: 011/2009

Objeto: Contratação de empresa especializada em realizar o Curso de Especialização em Ensino de História e da Cultura Afro-Brasileira e Africana para Professores da Rede Estadual de Ensino, conforme Termo de Referência Anexo I.

Aberta a sessão inaugural no dia 14/04/2009, às 09h, do Pregão Presencial n.º 011/2009-CPL/SEED, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realizar o Curso de Especialização em Ensino de História e da Cultura Afro-Brasileira e Africana para Professores da Rede Estadual de Ensino. VERIFICOU-SE que não houve interessados em participar do certame, então, declarou-se a presente licitação DESERTA, com vistas à repetição da presente licitação.

Macapá-AP, 29 de maio de 2009.

AUGUSTO WANDERLEY ARAGÃO DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro da CPL/SEED

AVISO DE PREGÃO

FORMA PRESENCIAL N.º 011/2009

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar o Curso de Especialização em Ensino de História e da Cultura Afro-Brasileira e Africana para Professores da Rede Estadual de Ensino. Informações: Av. Fab. 96 - Centro Macapá - Amapá, Fone (96) 3212-5116/5008. Abertura do Pregão: 16/06/2009 às 09h (horário local).

Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior
Pregoeiro - CPL/SEED

Indústria e Comércio

Sebastião Rosa Máximo

PORTARIA(P) N.º 025 / 2009 - SEICOM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0472 de 02 de março de 2007 e, tendo em vista o que consta no Memo. n.º 07/2009-GAERS/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores GEORGE SÁVIO DE OLIVEIRA BORRALHO, Gerente Geral do Projeto de Aproveitamento Econômico de Resíduos Sólidos, código CDS-3, MAGALY BRITO BEZERRA XAVIER, Arquiteta, e ANTÔNIO LOBO SILVA, Motorista, código CDI-2, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Diapoque, com objetivo de conduzir o Projeto solicitado pela FUNAI, no período de 04 à 13.06.2009.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 22 de maio de 2009.

SEBASTIÃO ROSA MÁXIMO
SECRETÁRIO/SEICOM

PORTARIA(P) N.º 026 / 2009 - SEICOM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0472 de 02 de março de 2007 e, tendo em vista o que consta no Memo. n.º 024/2009-DRM/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MANOEL DO SOCORRO MACIEL BARGA, Motorista Oficial, Código CDI-2, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Calçoene, com objetivo de transportar a equipe técnica da SEICOM que irá coletar informações básicas sobre o setor mineral do Estado do Amapá, no período de 01 à 10.06.2009, conforme convênio celebrado entre o Ministério de Minas e Energia-MME e o Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA.

COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 28 de maio de 2009.

SEBASTIÃO ROSA MÁXIMO
SECRETÁRIO/SEICOM

TERMO DE CESSÃO N.º 001/2009

TERMO DE CESSÃO E USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM E A EMPRESA ANTONIO GRASSI - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO tem por objeto formalizar a Cessão de Uso de uma área medindo 6.794,50 m², cedida pelo Governo do Estado do Amapá, para construção das instalações da sede da CESSIONÁRIA e seu projeto industrial (em conformidade com o projeto apresentado pela CESSIONÁRIA, parte integrante do Termo), no Lote 01, da Quadra 02, localizado na área de expansão do Distrito Industrial de Macapá e Santana, denominada de Porto do Céu, no Estado do Amapá, igualmente detalhado no Memorial Descritivo, cedido pelo Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O prazo do presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO é de 05 (cinco) anos, a vigor a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado - DOE, expirando-se com a rescisão por acordo entre as partes ou por titulação e transferência definitiva da área a CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES: O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termos Aditivos; igualmente rescindido por acordo entre as partes; a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

Macapá-AP, 28 de maio de 2009.

SEBASTIÃO ROSA MÁXIMO
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e
Mineração - SEICOM
CEDENTE

MARCOS ROGERIO GRASSI
ANTONIO GRASSI - ME
CESSIONÁRIA

Infra-Estrutura

Alcir Figueira Matos

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

2º (segunda) Termo Aditivo ao contrato n.º 047/08 - SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa THI CONSTRUÇÕES LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de: Reforma no Teatro das Bocabeiras, em Macapá-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: Ao Preço inicial contratado de R\$ 1.437.840,67 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos) fica acrescido, o valor de R\$ 138.985,11 (Cento e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e onze centavos), passando o Contrato para o valor de global de R\$ 1.576.825,78 (Hum milhão quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato n.º 047/08-SEINF. Com previsão de término da obra passando para 25/06/2009.

Macapá (AP), 26/12/2008

Alc. Figueira Matos
 Alcir Figueira Matos
 Secretário de Estado da Infra-estrutura
 contratante
 Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo à OES 214/08-UCONT/NAF/SEINF, que entre si celebraram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa LIMA E LIMA CONSTRUÇÕES LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução do serviço de: Pavimentação no Bairro Vitória do Renascer, em Macapá-AP, para os fins nele declarados.

DO PREÇO: Ao preço inicialmente contratado de R\$ 145.910,42 (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos), fica acrescido, o valor de R\$ 31.116,52 (Trinta e um mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), passando os Serviços para o valor global de R\$ 177.027,08 (Cento e setenta e sete mil, vinte e sete reais e oito centavos).

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da OES, nº 214/08-UCONT/NAF/SEINF. Com previsão de término dos serviços passando para 10/04/2009.

Macapá, 09/01/09

Alc. Figueira Matos
 Alcir Figueira Matos
 Secretário de Estado da Infra-estrutura
 contratante
 Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo à OES 011/09-UCONT/NAF/SEINF, que entre si celebraram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA FUTURO LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução do serviço de: Construção de Bloco com 03 (três) salas de aula na área da APAE, em Santana-AP, para os fins nele declarados.

DO PREÇO: Ao preço inicialmente contratado de R\$ 124.204,92 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e quatro reais e noventa e sete centavos) fica acrescido, o valor de R\$ 30.413,72 (Trinta mil, quatrocentos e treze reais e setenta e dois centavos), passando os Serviços para o valor global de R\$ 155.318,62 (Cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da OES, nº 011/09-UCONT/NAF/SEINF. Com previsão de término dos serviços passando para 08/06/2009.

Macapá, 18/05/09

Alc. Figueira Matos
 Alcir Figueira Matos
 Secretário de Estado da Infra-estrutura
 contratante
 Decreto nº 2042/95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Macapá-AP, 25/05/2009.

Alc. Figueira Matos
 Alcir Figueira Matos
 Secretário de Estado da Infra-estrutura

JUSTIFICATIVA Nº. 001/2009

Processo nº 2009/26416

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Fundamentação Legal: Caput, do Artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Adjudicada: ILÓGICA - Processamento de Dados S/A

Valor: R\$ 29.940,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais), por um período de 12 (doze) meses.

Objeto: Instalação de 01 (um) servidor com 03 (três) máquinas virtuais (Banco de Dados, IIS e Terminal Server). Licença Mensal Software (Windows Server + Office), além de Implantação e Treinamento do Módulo de Inserção do Sistema de Gestão de Crédito Imobiliário - SGH2000.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

A lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública, no seu artigo 25, Caput, cuida das hipóteses de "Inexigibilidades de Licitação". Tal dispositivo aplica-se no caso em apreço, tendo em vista que essa contratação está amparada legalmente conforme enquadramento acima, haja vista a adjudicada realizar tais tipos de serviço

nessa área pertinente a matéria, conforme Certificado de exclusividade emitido pelo SEPROPE, daí porque foi a escolhida para desenvolvimento dos trabalhos, bem como os preços ofertados encontraram-se de acordo com os praticados no mercado.

Por todo o exposto, justifica-se a Inexigibilidade de Licitação, com suporte no Caput do artigo 25, da lei 8.666/93, razão pela qual, solicito a Vossa Excelência, ratificar a presente, em cumprimento ao disposto no artigo 26, do referido diploma legal, assim como, a divulgação da mesma no Diário Oficial do Estado, a fim de que produza a eficácia do ato.

Macapá, 25 de maio de 2009

AGUINALDO DE LIMA RODRIGUES
 AGUINALDO DE LIMA RODRIGUES
 Presidente da CP/SEINF

Mobilização Social

Marília Brito Xavier Góes

PORTARIA N.º 078/2009-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Processo nº 2009/23751,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora CLAUDIA ROBERTA COSTA TITO, Secretária Adjunta, CDS-4, para exercer cumulativamente o cargo de Secretária, pelo deslocamento da titular a servidora MARILIA BRITO XAVIER GÓES-CDS-5, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Laranjal do Jari-AP, a fim de realizar visitas às famílias em situação de vulnerabilidade social na região do Jari, no período de 05 a 07 de maio de 2009.

Art.2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap., 05 de maio de 2009.

Marília Brito Xavier Góes
 MARILIA BRITO XAVIER GÓES
 Secretária /SIMS

PORTARIA N.º 079/2009 -SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Processo 2008/8638,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº 023/09-SIMS, publicada no Diário Oficial nº 4449 do dia 04 de março de 2009.

Onde lê-se: no período de 12 a 13 de janeiro de 2009,
 Leia-se: no período de 12 a 14 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 05 de maio de 2009.

Cláudia Roberta Costa Tito
 CLÁUDIA ROBERTA COSTA TITO
 Secretária Adjunta / SIMS

PORTARIA N.º 080/2009-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03/01/05 e 2863, de 29/06/07, tendo em vista o contido no processo 2009/24514.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados conforme cronograma descrito, da sede de suas atribuições Macapá-AP, com o objetivo de realizar pagamento dos benefícios do Programa Renda Para Viver melhor, referente ao mês de maio de 2009.

MÊS/ANO	LOCALIDADES	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO
	Bailique, Itamaratuba e Carneiro (Vila Progresso).	Maria Diógenes do Nascimento Souza, Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Proteção Social-CDS-2, Edirene Nascimento Fonseca, Gerente	

05/09		Operacional do Projeto "Assessoramento a Programas, Projetos, Benefícios e Serviços" CDS-1 (Caixa), Regina Lúcia Susarte Silva, Agente Administrativo do Contrato Administrativo (Apoio) e Suzy Pereira do Nascimento, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Água e Luz Para Viver Melhor" CDS-1.	22 a 25/05/09
05/09	Tartarugalzinho, Cujubim, Flexal, Pracuúba, Amapá, Lourenço, Carnot e Calçoene	Ana Rute Lacerda da R. Nascimento, Assessoramento A Programas, Projetos, Benefícios E Serviços" CDS-1, Suzete de Souza Smith, Agente Administrativo do Contrato Administrativo (Flaps), Agna Duarte da Conceição, Agente Administrativo do Contrato Administrativo e Marlene Gomes Gonçalves	22 a 25/05/09

05/09	Ferreira Gomes, Porto Grande, Cupixi, Serra do Navio, Sete Ilhas e Pedra Branca do Amapari	Assistente Social do Contrato Administrativo, Luis Carlos Dalmácio Rodrigues Junior, Gerente Operacional de Centro de Mobilização Social do Projeto "Revitalização dos Centros de Mobilização Social" CDS-1 (caixa), Simone Liza Lacerda Correa, Agente Administrativo do Contrato Administrativo (flap's), Rosi Melry de Souza Neves, Assistente Social do Contrato Administrativo	23 a 25/05/09
05/09	Abacate da Pedreira, Santo da Pedreira, Curicaca, Carmo do Macacoari, Itauba, Inajá e outros.	Maria Augusta de Souza Lopes, Gerente de Subgrupo de Atv. do Projeto Água e Luz p/ Viver Melhor CDS-1, Wenderson Ferreira Leite, Agente Administrativo do Contrato Administrativo de Eldenice de Magalhães Marinho, Ger. de Subg. de Atv. Plan. do Proj. Acomp. e Monit. Estat. de Migração, CDS-1, Valdirene de Fátima Quaresma Ribeiro, Assistente Social do Contrato Administrativo	30 a 31/05 e 01/06/09
05/09	Anauapucua, Mazagão Sede, Carvão, Mazagão Velho e Pioneiro.	Edirene Nascimento Fonseca, Gerente Operacional	

05/09	do Projeto "Assessoramento a Programas, Projetos, Benefícios e Serviços"	03/06/09
	CDS-1 (Caixa), Wenderson Ferreira Leite, Agente Administrativo do Cont. Administrativo (Flap's), Darlita Daniele Ferreira Barros, Gerente do Projeto Atendimento Social ao Município de Mazagão, CDS-2	
05/09	Igarapé do Lago, São Sebastião, Conceição do Maruatum, São Raimundo do Maruatum e outros. Elidete Coelho Bezerra, Gerente de Execução/Núcleo de Proteção Social Básica/Coordenadoria de Proteção Social, CDI-3 (Caixa), Itallina de Souza Carvalho, Gerente Operacional do Projeto "Assessoramento a Programas, Projetos, Benefícios e Serviços" CDS-1 (flap's), Elizabeth Garcia Aragão, Assistente Social do Contrato Administrativo	03/06/09
05/09	Maracá, Rio Preto (Mazagão) e Vila Nova (Santana) Edlrene Nascimento Fonseca, Gerente Operacional do Projeto "Assessoramento a Programas, Projetos, Benefícios e Serviços" CDS-1 (Caixa), Elidete Coelho Bezerra, Gerente de Execução/Núcleo de Proteção Social Básica/Coordenadoria de Proteção Social, CDI-3 (caixa), Wenderson Ferreira Leite, Agente Administrativo	04/06/09
	o do Cont. Administrativo (Flap's), Itallina de Souza Carvalho, Gerente Operacional do Projeto "Assessoramento a Programas, Projetos, Benefícios e Serviços" CDS-1 (flap's), Elizabeth Garcia Aragão, Assistente Social do Contrato Administrativo	

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 11 de maio de 2009.

cláudia
Cláudia Roberta Costa Tito
 Secretária Adjunta/SIMS

PORTARIA Nº 081/2009-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido nos Processos nº 2009/24314.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento da servidora MARLETE DOS REIS DIAS OLIVEIRA, Agente Administrativo do Contrato Administrativo, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Arquipélago do Bailique e outras localidades, para apoiar o Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural/INCRA com serviços de emissão de 2ª via de RCN e identificação de pessoas sem registro civil de nascimento, no período 11 a 25 de maio de 2009.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 11 de maio de 2009.

cláudia
Cláudia Roberta Costa Tito
 Secretária Adjunta / SIMS

PORTARIA Nº 082/2009-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Processo nº. 2009/24505.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores MARIA DO SOCORRO FARIAS DA SILVA, Coordenadora / Coordenadoria de Articulação Institucional - CARTI, CDS-3, HERMÍNIO MORALES SANDIFORD, Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Articulação Institucional - CDS-2, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Mazagão, com objetivo de representar a SIMS na reunião que aconteceu na comunidade Pancada do Camaipi no lote 74T e que tem como objetivo principal discutir as necessidades do Assentamento da Pancada do Camaipi, no dia 09 de maio de 2009.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 11 de maio de 2009.

cláudia
Cláudia Roberta Costa Tito
 Secretária Adjunta / SIMS

PORTARIA Nº 083/2009-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Processo nº. 2009/24433.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento das servidoras MARCELLE DE OLIVEIRA CARDOSO, Assistente Social do Contrato Administrativo e SUZY PEREIRA DO NASCIMENTO, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Água e Luz para Viver Melhor" CDS-1, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Calçoene, com o objetivo de compor a equipe do Super- Fácil com encaminhamento de 2ª via de Certidão de Nascimento, no período de 08 de 10 de maio de 2009.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 11 de maio de 2009.

cláudia
Cláudia Roberta Costa Tito
 Secretária Adjunta / SIMS

PORTARIA Nº 084/2009-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº 0029,

de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Processo nº. 2009/24176.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor ALINE NUNES DA COSTA, Assistente Social do Contrato Administrativo e LILÁ MIRA MACIEL, Assistente Social do Contrato Administrativo, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, com o objetivo de realizar visitas domiciliares as famílias em situação de vulnerabilidade social, com perfil para inclusão no Programa Renda para Viver Melhor, no período de 04 a 09 de maio de 2009.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 12 de maio de 2009.

cláudia
Cláudia Roberta Costa Tito
 Secretária Adjunta / SIMS

PORTARIA Nº 085/2009-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Processo nº. 2009/24715.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento das servidoras ALINE NUNES DA COSTA, Assistente Social do Contrato Administrativo e LILÁ MIRA MACIEL, Assistente Social do Contrato Administrativo, INGRID VALÉRIA TEIXEIRA SOARES, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Água e Luz Para Viver Melhor CDS-1, VALDIRENE DE FÁTIMA QUARESMA RIBEIRO, Assistente Social do Contrato Administrativo, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, com o objetivo de realizar visitas domiciliares as famílias em situação de vulnerabilidade social, com perfil para inclusão no Programa Renda para Viver Melhor, no período de 13 a 16 de maio de 2009.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 12 de maio de 2009.

cláudia
Cláudia Roberta Costa Tito
 Secretária Adjunta / SIMS

PORTARIA Nº 088/2009

A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc.XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, todos os servidores públicos, para exercerem a função de PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, desta Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social-SIMS, nas Licitações na modalidade de PREGÃO, nos termos do artigo 3º, inciso IV, §1º da lei Federal nº10520, de 17 de julho de 2002, a contar da data da assinatura desta portaria, observando o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2009.

Pregoeiros:

• Alex de Paula Souza

Equipe de Apoio:

• Ana Alice Queiroz Pontes
 • Maria Goreth Lima Silva
 • Rosane Fleixer de Oliveira Mendonça
 • Alba Lobo Melo

Art. 2º - Dê - se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 13 de maio de 2009.

marília
MARILIA BRITO XAVIER GÓES
 Secretária / SIMS

PORTARIA Nº 089/2009-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Processo nº. 2009/25866.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores MANOEL RICARDO VILHENA, Gerente do Projeto Terceiro Forte, CDS-

3. HERMÍNIO MORALES SANDIFORD, Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Articulação Institucional - CDS-2 e MARIA DO SOCORRO DA SILVA FARIAS, Coordenadora / Coordenadoria de Articulação Institucional - CARTI, CDS-3, conforme cronograma abaixo, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari, com o objetivo de realizar o Curso de Capacitação: "A importância do 3º Setor para a Rede Social", do Programa 3º Forte na Comunidade Indígena Wajapi - Aldeia do Aramirã.

NOMES	LOCALIDADES	PERÍODOS
MANOEL RICARDO VILHENA	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	18 A 21/05/09
HERMÍNIO MORALES SANDIFORD	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	18 A 21/05/09
MARIA DO SOCORRO FARIAS DA SILVA	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	18 A 21/05/09
MANOEL RICARDO VILHENA	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	25 A 30/05/09
HERMÍNIO MORALES SANDIFORD	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	25 A 30/05/09
MARIA DO SOCORRO FARIAS DA SILVA	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	25 A 30/05/09

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 15 de maio de 2009.

CLÁUDIA ROBERTA COSTA TITO
Secretária Adjunta / SIMS

PORTARIA N° 090/2009-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Processo nº 2009/24966.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento das servidoras MARIA AUGUSTA DE SOUZA LOPES, Gerente de Subgrupo de Atividade do Projeto Água e Luz p/ Viver Melhor, CDS-1 e MARLENE DOS SANTOS SOUZA BRAZÃO, Secretária Executiva, CDI-2, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os Municípios Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande, com objetivo de preenchimento do Demonstrativo Sintético de 2008 dos referido municípios, no período 18 a 24 de maio de 2009.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 15 de maio de 2009.

CLÁUDIA ROBERTA COSTA TITO
Secretária Adjunta / SIMS

PORTARIA N° 091/2009-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Processo nº. 2009/24771.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora INGRID VALÉRIA TEIXEIRA SOARES, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Água e Luz para Viver Melhor" CDS-1, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Pracuúba, com o objetivo de realizar Atendimento Social, no dia 30 de abril de 2009.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 15 de maio de 2009.

CLÁUDIA ROBERTA COSTA TITO
Secretária Adjunta / SIMS

PORTARIA N° 092/2009-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Processo 2008/11082.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº 041/09-SIMS, publicada no Diário Oficial nº 4457 do dia 16 de março de 2009.

Onde lê-se: no período de 09 a 10 de março de 2009,
Leia-se: no período de 08 a 11 de março de 2009.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 15 de maio de 2009.

CLÁUDIA ROBERTA COSTA TITO
Secretária Adjunta / SIMS

PORTARIA N° 093/2009-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Processo nº. 2009/25510.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento das servidoras PATRICIA DA SILVA, Gerente Geral do Projeto de Revitalização dos Centros de Mobilização Social, CDS-2, ALINE NUNES DA COSTA, Assistente Social do Contrato Administrativo e LILÁ MIRA MACIEL, Assistente Social do Contrato Administrativo, INGRID VALÉRIA TEIXEIRA SOARES, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Água e Luz Para Viver Melhor CDS-1, VALDIRENE DE FÁTIMA QUARESMA RIBEIRO, Assistente Social do Contrato Administrativo e ANDRÉA MARA COSTA RODRIGUES, Assistente Social do Contrato Administrativo, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Vitória do Jari, com o objetivo de realizar visitas domiciliares as famílias em situação de vulnerabilidade social, com perfil para o Programa Renda para Viver Melhor, no período de 18 a 23 de maio de 2009.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 15 de maio de 2009.

CLÁUDIA ROBERTA COSTA TITO
Secretária Adjunta / SIMS

PORTARIA N° 095/2009-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Processo nº 2009/25458.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento das servidoras IANA SORAIA DOS SANTOS FERREIRA DE ANDRADE e CLEIDIANE DOS SANTOS DIAS, Assistentes Sociais do Contrato Administrativo, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Amapá, com objetivo de participar da Ação Governo e Você / Super - Fácil, no atendimento de emissão de 2º via de certidão de nascimento, no período 13 a 15 de maio de 2009.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 20 de maio de 2009.

CLÁUDIA ROBERTA COSTA TITO
Secretária Adjunta / SIMS

PORTARIA N° 096/2009-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Processo nº. 2009/24871.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor DACIEL CUNHA ALVES, Gerente Geral do Projeto "Água e Luz para Viver Melhor" CDS-2, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Vitória do Jari, com o objetivo de fazer monitoramento e acompanhamento de consumo real de combustível no município de Vitória do Jari nas localidades contempladas com o fornecimento de cota de combustível do PLVM, no período de 17 a 23 de maio de 2009.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 20 de maio de 2009.

CLÁUDIA ROBERTA COSTA TITO
Secretária Adjunta / SIMS

Autarquias Estaduais

Hemoap

João Ricardo Silva Almeida

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/HEMOAP
RESULTADO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2009 - HEMOAP
PROCESSO Nº: 18.000.047/2009
INÍCIO DA LICITAÇÃO: 22/05/09, às 9 horas

OBJETO: Serviço de Controle de Pragas e Vetores (Desinsetização, Desratização e Descupinização) nas instalações do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, Agência Transfusional do Complexo Hospitalar, Agência Transfusional do Hospital de Emergência e Agência Transfusional do Município de Santana. Conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Resultado: Licitação Frustrada

Macapá, 27 de maio de 2009.

Pedro Paulo P. Creão
Bragança / HEMOAP

Lacen

Juvanete Amoras Távora Miranda

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 003/2009-CPL
PROCESSO 17.000.100/09-LACEN

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 003/2009-CPL
OBJETO: Aquisição de material de consumo (kits Elisa) para o Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/ AP

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA 1 - DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 295.745,20 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos);

EMPRESA 3 - MÁRIO S. M. OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.
VALOR TOTAL: R\$ 103.042,80 (cento e três mil quarenta e dois reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 398.788,00 (Trezentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e oito reais).

Em: 28/05/2009

HOMOLOGO

JUVANETE AMORAS TÁVORA
Diretora-Residente LACEN

Fundações Estadual

Fcria

Kátia Regina Balieiro de Souza

PORTARIA N° 044/2009/FCRIA
Macapá-AP, 26 de Maio de 2009.

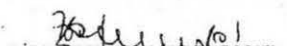
A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº. 0219 de 19 de janeiro de 2009 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora, NÚBIA CRISTINA PELEAES DA SILVA, Psicóloga, Classe 3ª, Padrão I, do Grupo Sócio-Educativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até

a cidade de Suzano-SP, a fim de acompanhar adolescentes em tratamento de desregatização de adolescente, conforme Autos nº 000827-35.2009.8.03.0002, no período de 03 a 05 de junho de 2009.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.


KÁTIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA
- Diretora Presidente -

PORTARIA Nº. 045/2009/FCRIA

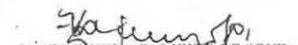
Macapá-AP, 26 de maio de 2009.

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº. 0219 de 19 de janeiro de 2009 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras, FILOMENA SILVA VALENTE, Advogada, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na Defensoria Pública do Estado do Amapá, a disposição desta Fundação da Criança e do Adolescente; MARIANA MARGUTI CONTRERAS, Advogada NS - Classe 3, Padrão I, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada nesta Fundação da Criança e do Adolescente; CÉLIA MARIA TERTULIANO, Educadora Social NM, classe 3, padrão I, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente para sob a presidência da primeira, constituir a Comissão Permanente de Sindicância, incumbida de apurar fatos constantes de processo de Sindicância nº. 12.000.0190/2009, desta FCRIA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.


KÁTIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA
- Diretora Presidente -

PORTARIA Nº. 046/2009/FCRIA

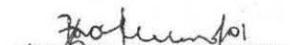
Macapá-AP, 26 de maio de 2009.

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº. 0219 de 19 de janeiro de 2009 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras, FILOMENA SILVA VALENTE, Advogada, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na Defensoria Pública do Estado do Amapá, a disposição desta Fundação da Criança e do Adolescente; MARIANA MARGUTI CONTRERAS, Advogada NS - Classe 3, Padrão I, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada nesta Fundação da Criança e do Adolescente; CÉLIA MARIA TERTULIANO, Educadora Social NM, classe 3, padrão I, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente para sob a presidência da primeira, constituir a Comissão Permanente de Sindicância, incumbida de apurar fatos constantes de processo de Sindicância nº. 12.000.0191/2009, desta FCRIA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.


KÁTIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA
- Diretora Presidente -

PORTARIA Nº. 017/2009/FCRIA

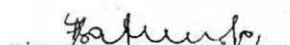
Macapá-AP, 26 de maio de 2009.

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº. 0219 de 19 de janeiro de 2009 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras, FILOMENA SILVA VALENTE, Advogada, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na Defensoria Pública do Estado do Amapá, a disposição desta Fundação da Criança e do Adolescente; MARIANA MARGUTI CONTRERAS, Advogada NS - Classe 3, Padrão I, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada nesta Fundação da Criança e do Adolescente; CÉLIA MARIA TERTULIANO, Educadora Social NM, classe 3, padrão I, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente para sob a presidência da primeira, constituir a Comissão Permanente de Sindicância, incumbida de apurar fatos constantes de processo de Sindicância nº. 12.000.0192/2009, desta FCRIA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.


KÁTIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA
- Diretora Presidente -

CONTRATO Nº. 009/2009 - FCRIA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FCRIA E A EMPRESA QUIRINO GÁS LTDA - ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os no fim assinados de um lado a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FCRIA, CNPJ 34.925.099/0001-54, com sede na Rua Eliezer Levy nº. 1090, Centro, nesta cidade de Macapá-AP, neste ato representado por sua Diretora - Presidente, KÁTIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA, CI 1470993-PA e CPF 142.349.122-04, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, QUIRINO GÁS LTDA - ME localizada na Avenida Mendonça Junior, 2477, Santa Rita, inscrita no CNPJ 08.039.178/0001-58, neste ato representada por seu representante legal o Sr. WATILDA DE SOUZA QUIRINO, CI 270.403/SSPIRO, CPF 315.561.672-53, residente e domiciliado na Avenida Mendonça Junior, 2813, Santa

Rita, doravante denominada como CONTRATADA, firmam o presente Instrumento Contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato encontra suporte nas seguintes linhas de insumos legais:

Art. 22 § 3º e Art. 55 da Lei 8.666/93.

Convite nº 003/2009 - CPL/FCRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de produtos de liquefeito de petróleo (gás de cozinha), para atender as Unidades Operacionais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos objetos do presente contrato será executado com rigorosa observância ao disposto nos termos do Convite nº. 003/2009-CPL/FCRIA, em regime de execução indireta, através de fornecimento contínuo de acordo com a necessidade da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento da importância devida à CONTRATADA 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, entrega dos produtos ou da apresentação da fatura, devidamente atestada pela unidade recebedora, prevalecendo para efeito de contagem do prazo estipulado, o que por último ocorrer, em cumprimento ao procedimento regular adotado pela administração, obedecendo ao valor discriminado na Nota de Empenho, em conformidade com os valores constantes na fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, referente aos produtos entregue no período.

§1º - Como condição para a liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal do serviço, os documentos abaixo relacionados, por força dos artigos 2º e 3º, incisos I e II do Decreto Estadual nº. 2647 de 18 de junho de 2007:

I - Comprovação atualizada de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

II - Certidão Negativa expedida pela Receita federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das contribuições previdenciárias;

III - Certidão de Quitação quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

IV - Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedida pelo fisco municipal do local em que ocorreu a prestação do serviço;

§2º - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a CONTRATANTE;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

§4º - A Nota Fiscal deverá discriminar o produto e a quantidade fornecida;

§5º - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores alíquotas e penalidades e eventualmente aplicados;

§6º - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

§7º - A CONTRATANTE, na oportunidade do pagamento, procederá à retenção de tributos em conformidade com a legislação vigente;

§8º - Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal documento que comprove tal opção, conforme legislação;

§9º - O pagamento será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, emitida após o fornecimento do produto, para ateste pelo órgão fiscalizador;

§10º - A CONTRATADA deverá fornecer os produtos mediante requisição emitida pela Unidade de Administração/Unidade Operacional da CONTRATANTE, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas oriundas deste CONTRATO no valor global estimado de R\$-15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) correrão com recursos orçamentários destinados a FCRIA para exercício de 2009, através da Unidade Gestora 310201, fonte dos Recursos 0101, Programa de Trabalho 14.243.0126.2088 e Elemento de Despesas 33.90.30.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

II - Fiscalizar e avaliar a execução do CONTRATO, através do servidor designado pela CONTRATANTE, que deverá registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, comunicando imediatamente à CONTRATADA, através de notificação escrita, as irregularidades detectadas;

III - Atestar a satisfatória execução do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA, através do servidor designado pela CONTRATANTE;

IV - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer os produtos objeto deste CONTRATO, em estrita observância das condições previstas na Lei 8.666/93;

II - Fornecer o produto discriminado, sem interrupções, na forma prevista na Cláusula Segunda e Terceira deste CONTRATO, assim como nos demais anexos do Edital;

III - Entregar o produto objeto deste contrato, nas Unidades Operacionais da CONTRATANTE, obedecendo ao

cronograma de entrega dos produtos;

IV - Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega do produto;

V - Obedecer às leis estabelecidas pela vigilância sanitária, conforme a Lei específica na entrega dos produtos;

VI - Entregar o produto ao responsável pelo setor do almoxarifado de cada Unidade Operacional da CONTRATANTE, obedecendo à quantidade solicitada;

CLÁUSULA SEGUNDA

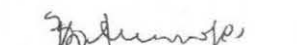
O aluguel livremente convencionado será de R\$ 2.655,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) mensais.

Parágrafo Primeiro: O aluguel mensal acima pactuado será reajustado mediante convenção entre as partes, na periodicidade mínima determinada pela legislação vigente e na data da sua celebração, aplicando-se o IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor).

Parágrafo Segundo: O valor mensal do aluguel deverá ser pago pela LOCATÁRIA diretamente para LOCADORA mediante recibo.

Parágrafo Terceiro: Após o prazo de 5(cinco) dias do vencimento do aluguel a LOCATÁRIA ficará em mora e quanto do pagamento do aluguel deverá arcar com os encargos locatícios, acrescido de multa contratual de 10% sobre o valor total, juros moratórios de 1% ao mês contado dia a dia de correção monetária calculada pelos índices previstos nesta cláusula, além de honorários advocatícios de 10% sobre o valor total do débito se a cobrança for administrativa e se a cobrança for judicial os honorários serão de 20%.

Macapá-AP, 02 de abril de 2009


DIRETORA-PRESIDENTE
KÁTIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA,
Locatária

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2008 - FCRIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRA, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA, COMO LOCATÁRIA, E DE OUTRO LADO COMO LOCADORA ODILEIA DE SOUZA RIBEIRO MAGNO, TENDO POR OBJETO O ALUGUEL DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, PARA FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, o abaixo assinado de um lado o ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ 00.394.577/0001-25, por intermédio da FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FCRIA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 34.925.099/0001-54, com sede na Rua Eliezer Levy nº 1090, Centro, nesta cidade de Macapá-AP, doravante denominada LOCATÁRIA, representada por sua Diretora-Presidente, KÁTIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA, C.I 1470993-AP e CPF 142.349.122-04, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá/AP e de outro lado como LOCADORA a Sra. ODILEIA DE SOUZA RIBEIRO MAGNO, brasileira, divorciada, CPF 209.573.002-04, CI 289789-AP, residente e domiciliada nesta cidade na Av. Maria Quitéria, 1271, Santa Rita, Macapá/AP. Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alterado as seguintes Cláusulas: Primeira e Segunda, que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A LOCADORA cede em locação a LOCATÁRIA o imóvel residencial situado na Av. Presidente Vargas, nº 1887, bairro Santa Rita, contendo: três salas; duas suítes; dois quartos, um banheiro social; dependência de empregada; depósito; área de serviço; cozinha, e uma área de lazer coberta com banheiro, pelo prazo de 1(um) ano no período de 02.04.2009 a 02.04.2010, com vencimento das prestações até o dia 05 (cinco) de cada mês. A LOCATÁRIA confessa que recebeu em perfeito estado de conservação e limpeza o imóvel, discriminado no laudo de vistoria, em anexo que fica fazendo parte do presente contrato, obrigando-se assim a conservá-lo e restituí-lo no

IRE/AP, que limitou o efeito suspensivo concedido até

o exame da admissibilidade do REsp, sob o fundamento que a partir de então a jurisdição passaria ao Tribunal Superior Eleitoral, está em dissonância com as súmulas ns. 634 e 635 do STF.

Argumentam que há ofensa ao art. 5º, XXXV, da CF, uma vez que a eficácia da medida cautelar, conforme arts. 807 e 808, III, do CPC, deve persistir enquanto pendente o recurso especial.

Arguem que, nos termos dos arts. 123 e 124 do Regimento Interno do TRE/AP, o relator do Agravo Regimental não o poderia tê-lo extinguido monocraticamente, tendo sua decisão afrontado a Constituição Federal, nos seus incisos LIV (devido processo legal) e LV (ampla defesa).

Por fim, aduzem que a concessão da liminar na Ação Cautelar n. 93/2009, suspendendo provisoriamente os efeitos das decisões proferidas nos Acórdãos ns. 2839 e 2847/2009 até a admissibilidade do Recurso Eleitoral Especial interposto (que já foi admitido), impede a adoção de medidas extremas e de antecipação das sanções aplicadas aos imputados, o que se coaduna com jurisprudência pacífica do TSE no sentido de evitar sucessivas alterações no exercício dos mandatos eletivos.

Quanto ao *periculum in mora*, afirmam que a não concessão da medida ensejará o afastamento imediato dos imputados dos mandatos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Laranjal do Jarí, do que decorrerá insegurança jurídica, dispendiosa alternância no Poder Executivo da cidade e estagnação imediata de obras, aquisições de materiais/serviços imprescindíveis à educação, à saúde e aos demais procedimentos da gestão municipal em pleno curso. Liminar indeferida, fls. 279-280.

É o relatório.

Há que se considerar, por primeiro, que o Mandado de Segurança não é a via adequada para impugnar decisão judicial, o que somente vem sendo admitido em casos que a jurisprudência vem considerando de teratológicos, o que não é o caso dos autos.

De todo modo, a pretensão já foi examinada pelo TSE na AC n. 3247/AP.

Assim, extingo o presente processo, por inadequação do procedimento, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Publique-se.

Macapá - AP, 26 de maio de 2009.

(a) Juiz LINO SOUSA
Relator

Lena Márcia Borges de Souza Mendes
Secretária Judiciária em exercício

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Dôglas Evangelista Ramos

Varas e Secretarias do Interior

Santana

2A. VARA CÍVEL - DA COMARCA DE COMARCA DE SANTANA
RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900 - CEP 68.925-000

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Prazo: 30 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº.: 0002290-51.2005.8.03.0002

Ação: MONITORIA

Parte Autora: ARMAZEM FORTALEZA LTDA

Advogado: KATIANE MARINHO CARVALHO - 17710CE

Parte Ré: SUANNY DE ALMEIDA FERREIRA

Citação da parte devedora, atualmente em lugar incerto e não sabido para, em três (03) dias, pagar o principal e cominações legais, honorários advocatícios e custas processuais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação integral da execução; intimação da parte devedora do arresto do(s) bem(ns) adiante transcrito(s) e de que este será convertido em penhora, no caso de não pagamento no prazo acima mencionado. Fica ainda o devedor cientificado de que terá o prazo de quinze dias para opor embargos à execução, contados a partir do decurso do prazo deste edital.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

VALOR DA EXECUÇÃO:

R\$ 6.858,22 (seis mil seiscientos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)

Réu: SUANNY DE ALMEIDA FERREIRA

SEDE DO JUÍZO: 2A. VARA CÍVEL da Comarca de SANTANA, Fórum de SANTANA, sito à RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900 - CEP 68.925-000

SANTANA, 13 de maio de 2009

(a) MARCOS VINÍCIUS GOUVEA QUINTAS

Juiz(a) de Direito

Ministerio Público Estadual

Procurador Geral de Justiça

Iaci Pelaes dos Reis

RECOMENDAÇÃO nº. 001/2009

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, por meio da Promotoria de Justiça da Cidadania, no uso de suas atribuições dispostas no art. 129 da Constituição da República, art. 150 da Constituição do Estado do Amapá, bem como da Lei Complementar 009/2004, Lei 7347/1985 e Lei 8625/1993.

CONSIDERANDO que o artigo 127 da Constituição da República dispõe que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, consoante dispõe o art. 129, II da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando aos destinatários adequada e imediata divulgação, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO que o artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal 75/1993, aplicável por força do previsto no artigo 80 da Lei Federal 8.625/1993, dispõe que compete ao Ministério Público expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" nos termos do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado" consoante prescreve o art. 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que "as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único", o qual tem como diretrizes, dentre outras, "a descentralização, com direção única em cada esfera de governo" e "o atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais", conforme dispõem o art. 198, incisos I e II da Constituição da República;

CONSIDERANDO que "estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica", como impõe o art. 6º, I da Lei 8.080/90;

CONSIDERANDO que "as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal", devendo obedecer, dentre outros, o princípio da "integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema" nos termos do art. 7º, inciso II da Lei 8.080/90;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei 9.787/99 dispõe que "as aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde -

SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI)";

CONSIDERANDO que, nas aquisições de medicamentos no âmbito do SUS, "o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço", nos termos do art. 3º, § 2º da Lei 9.797/99;

CONSIDERANDO que a Resolução RDC nº 17, de 02 de março de 2007, com redação determinada pela Resolução RDC nº 51, de 15 de agosto de 2007, ambas emitidas pela ANVISA, estabelece que "no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), as prescrições pelo profissional responsável adotarão, obrigatoriamente, a Denominação Comum Brasileira (DCB), ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI)";

CONSIDERANDO que a prescrição de medicamentos pelo nome comercial pode dificultar o acesso do usuário do SUS ao fármaco e sugere a aquisição de produto de determinada marca, sem comprovação de que seja superior ao fabricado por outros laboratórios farmacêuticos;

CONSIDERANDO que a prescrição de medicamento pelo nome comercial por profissional do SUS ou que preste serviços para o mesmo é conduta ilegal;

RESOLVE

Recomendar ao ESTADO DO AMAPÁ por meio da Secretaria Estadual de Saúde, que no prazo de 15 dias, sem prejuízo das medidas que entendam necessárias a garantir da política de assistência farmacêutica do Estado do Amapá:

a) adotar as providências administrativas necessárias para o cumprimento das normas acima descritas, orientando e advertindo os profissionais da rede pública estadual e aqueles que prestam serviço para o mesmo que, nas prescrições de medicamentos, adotem a Denominação Comum Brasileira - DCB - ou, na falta desta, a Denominação Comum Internacional - DCI;

b) que, o Senhor Secretário Estadual de Saúde, no exercício de suas atribuições, remeta cópia desta recomendação para todos os serviços de saúde do Estado do Amapá que integrem ou prestem serviço para o SUS, requisitando que seja dado conhecimento da mesma a todos os profissionais;

c) que, no limite de suas atribuições, assegure publicidade e divulgação adequada e imediata dos termos desta recomendação, requisitando a sua afixação em local visível

de todas as unidades de saúde do Estado do Amapá, sejam elas próprias, contratadas ou conveniadas, bem como na sede da Secretaria Estadual de Saúde;

Requisito, ainda, que, ao final do prazo, seja encaminhado a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado, mediante ofício, com o demonstrativo da aplicação dos itens desta recomendação. Esclarece, outrossim, que em caso de não acatamento a esta Recomendação este órgão ministerial utilizará as medidas legais necessárias a fim de que sejam efetivadas as normas que garantem o cumprimento da legislação em vigor.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação especialmente para: I - Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá; II - Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral do Ministério Público; III - ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde; IV - ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Estado do Amapá.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, na página eletrônica do Ministério Público e no átrio da Promotoria de Justiça.

Macapá, 6 de maio de 2009.

MARCELO MOREIRA DOS SANTOS
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO nº. 002/2009

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, por meio da Promotoria de Justiça da Cidadania, no uso de suas atribuições dispostas no art. 129 da Constituição Federal, art. 150 da Constituição do Estado do Amapá, bem como da Lei Complementar 009/1994, Lei 7347/1985 e Lei 8625/1993.

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 o qual estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42 da Constituição Estadual do Amapá que repete os termos da Carta Magna Federal;

CONSIDERANDO, em especial, o artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, o qual dispõe como princípio do ensino/educação a valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO a norma da Constituição Estadual, no corpo do artigo 280, inciso III, nos mesmos termos acima, disciplinando que as instituições educacionais de qualquer natureza ministrarão o ensino com base nos princípios estabelecidos na Constituição Federal e na valorização dos profissionais da educação, como garantia, na forma da lei, de plano de carreira para o magistério público, com vencimentos, no mínimo, em isonomia com as demais categorias funcionais para as quais se exija idêntica escolaridade, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, realizado periodicamente, sob o regime jurídico único adotado pelo Estado para seus servidores civis e com base no Estatuto do Magistério;

CONSIDERANDO, as normas infraconstitucionais, tais os artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO, que o Procedimento Administrativo nº. 436-06 - Classe X - Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, embora tenha, corretamente, autorizado a contratação temporária de profissionais na área de educação, o relator enfatizou que a situação deveria ser mantida somente enquanto presente a excepcionalidade, ou seja, temporariamente, enquanto fosse impossível a realização de nomeações até a posse dos candidatos eleitos - por força da norma estabelecida na Resolução nº. 22.249/2006 - TSE;

CONSIDERANDO, que a posse dos candidatos eleitos aconteceu no início do ano de 2007, portanto, data do término da mencionada excepcionalidade e que os candidatos aprovados deveriam ter sido nomeados e empossados;

CONSIDERANDO, a aplicação bastante ampla da regra estabelecida no artigo 11, inciso V da Lei nº. 8.429/1992, no bojo da qual estabelece-se que importa ato de improbidade administrativa omitir-se de praticar atividade que deva fazer de ofício ou que frustre a licitude de concurso público, inclusive pela omissão;

CONSIDERANDO, várias reclamações e documentos trazidos a esta Promotoria de Justiça, a exemplo os Autos de Investigações Preliminares nº. 72/2006, 257/2007, 88/2008, 91/2008, 269/2008, 278/2008, 311/2008, 331/2008, 337/2008, 346/2008, 385/2008, 541/2008 e 601/2008, bem como os Atendimentos nº. 209/2009, 242/2009, 248/2009, 259/2009, 263/2009 e 268/2009, provando que os interessados tomaram-se classificados no Concurso Público, realizado em 2005/2006, tendo direito líquido e certo a nomeação, sem, no entanto, ter o Estado cumprido sua parte;

CONSIDERANDO, que esta ilegalidade, por omissão é perfeita e rapidamente sanável, bastando existir interesse público e vontade política neste sentido;

CONSIDERANDO, que o argumento de ausência de carência é flagrantemente ilusório e falacioso, haja vista a presença de profissionais contratados administrativamente, ocupando cargos públicos, quando ainda existem candidatos concursados e classificados, sendo irrazoável e ilegal defender que o contrato administrativo ocupe o lugar de concursado - suprimindo a necessidade deste;

CONSIDERANDO, liçãoomezinha em qualquer nível do Direito ou da Administração Pública de que o concurso público é regra e a admissão de servidor público via contrato administrativo, exceção, admissível somente em casos excepcionais e de caráter transitório;

CONSIDERANDO ainda, que esta Promotoria de Justiça sempre tem procurado atuar como parceira dos demais Poderes e Órgãos desta ou de outras unidades federativas, fomentando, antes de qualquer atuação, a reflexão e atuação voluntária da instituição fiscalizada;

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Pública tem o dever de atuar de ofício ante a ilegalidade percebida ou revelada e que o Estado tem interesse nesta forma de solução, eis que a manutenção da situação atual, ou quaisquer manobras no sentido de ignorar as normas acima referidas, além de configurar a intenção de manter a prática de atos atentatórios aos princípios constitucionais e legais, submetidos à responsabilização da Lei 8.429/1992, poderá acarretar em desgaste político desnecessário do Governo.

RESOLVE

Recomendar ao ESTADO DO AMAPÁ e aos Excelentíssimos Secretários Estaduais de Educação e Administração, os Senhores José Aduato Santos Bitencourt e Wellington de Carvalho Campos, o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta 006/2006 e em especial, que, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, promovam a exoneração dos professores contratados, onde existam candidatos concursados, e providenciem a nomeação e posse destes para os respectivos cargos.

Requisito, por oportuno, que, ao final do prazo, seja encaminhado a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado, mediante ofício, com o demonstrativo da aplicação dos itens desta recomendação.

Esclarece-se, outrossim, que em caso de não acatamento a esta Recomendação este órgão ministerial utilizará as medidas legais necessárias a fim de que sejam efetivadas as normas que garantem o cumprimento da legislação em vigor, inclusive, mediante Execução Civil Pública do TAC nº 006/2006/CIDADANIA, Ações Cíveis Públicas e de Improbidade Administrativa.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação especialmente para: I - Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá; II - Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral do Ministério Público; III - ao Procurador-Geral do Estado do Amapá; IV - ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Educação; V - ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Administração e, em razão da iminência de risco ao Erário, V - ao Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Coordenador da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, na página eletrônica do Ministério Público e no átrio da Promotoria de Justiça.

Macapá, 12 de maio de 2009.

Marcelo Moreira dos Santos
Promotor de Justiça

Marcelo Moreira dos Santos
Promotor de Justiça Substituto

Fábia Nilci Santana de Souza
Promotora de Justiça Substituta

Laércio Nunes Mendes
Promotor de Justiça Substituto

Alberto Eli Pinheiro de Oliveira
Promotor de Justiça Substituto

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº. 018/2009-CPL/MP-AP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE: 11/05/2009
ABERTURA:
HORA: 10:00H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MÍDIA EXTERNA - OUTDOOR.
(RESUMIDO)
PROCESSO: 3000158/2009
VENCEDOR: E. C. DE SOUSA ME
VALOR GLOBAL: R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)
VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o exercício de 2009.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

NA FORMA DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PROCEDO A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA CARTA-CONVITE Nº. 018/2009 A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: E. C. DE SOUSA ME, NO VALOR DE R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), PARA UM VALOR ESTIMADO DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2009, PARA OS SERVIÇOS PRETENDIDOS.

MACAPÁ-AP, 22 de maio de 2009.

SALIM SANTIAGO LEITE
PRESIDENTE DA CPL/MP-AP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS LEGAIS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E OBSERVANDO OS PRECEITOS DO ARTIGO 43, INCISO VI DA LEI 8.666/93, RESOLVE HOMOLOGAR O JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/MP-AP, REALIZADA NA ÚLTIMA SESSÃO DO CERTAME SUPRA-EPIGRAFADO, DO DIA 11/05/2009, ÀS 10:00H, QUE ADJUDICOU O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO À EMPRESA VENCEDORA: E. C. DE SOUSA ME, NO VALOR DE R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

MACAPÁ-AP, 22 de maio de 2009.

HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES,
FLAVIO COSTA CAVALCANTE
PROMOTOR DE JUSTIÇA
DIRETOR-GERAL

Publicações Diversas

EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc... FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de: Protocolo 847299 de Maria Aurora Dias Marques; Protocolo 847518 de Stock Farma Ltda; Protocolo 847527 de Stock Farma Ltda; Protocolo 847618 de Costa e Barbosa Ltda; Protocolo 847641 de J Rivanildo; Protocolo 847663 Oliveira e Figueiredo Ltda; Protocolo 847706 de H C L dos Santos ME; Protocolo 847766 de Celina Sardinha Silva Melo; Protocolo 847780 de Antonio Vieira dos Santos ME; Protocolo 847784 de Carvalho e

Cia Ltda; Protocolo 847785 de Carvalho e Cia Ltda; Protocolo 847786 de Carvalho e Cia Ltda; Protocolo 847829 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 847830 de R A de Lima Silva; Protocolo 847831 de R A de Lima Silva; Protocolo 847834 de Sebastião Fernandes de Souza Filho; Protocolo 847835 Stock Farma Ltda; Protocolo 847842 de W M Clementino Segundo; Protocolo 847850 de Diego de Araújo Lima; Protocolo 847852 de E G da Costa; Protocolo 847856 de F C D Vilar; Protocolo 847867 de J Ananias da Costa; Protocolo 847884 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 847885 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 847899 de Rodrigo Pereira de Lima; Protocolo 847912 de A C Vale Ramos; Protocolo 84915 de A F B Gomes ME; Protocolo 847916 de A F B Gomes; Protocolo 847917 de A F B Gomes ME; Protocolo 847918 de A F B Gomes; Protocolo 847959 de Stock Farma Ltda; Protocolo 847978 de JS Dist de Pecos; Protocolo 848052 de E M Sena; Protocolo 848054 de F E Garcia dos Santos; Protocolo 848079 de Marcelo Pereira da Silva; Protocolo 848111 de T Otáise Dias; Protocolo 848112 de Vesle Moveis e Eletrodomesticos Ltda; Protocolo 848114 de Amazon Tintas Ltda; Protocolo 848150 de Medeiros e Araújo Imp; Protocolo 848151 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848152 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848153 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848154 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848155 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848193 de Joana Darv Pereira dos Reis; Protocolo 848195 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848196 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848197 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848198 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848199 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848200 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848201 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848202 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848203 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848204 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848205 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848206 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848207 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848208 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848209 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848210 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848211 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848212 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848213 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848214 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848215 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848216 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848217 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848218 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848219 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848220 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848221 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848222 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848223 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848224 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848225 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848226 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848227 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848228 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848229 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848230 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848231 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848232 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848233 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848234 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848235 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848236 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848237 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848238 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848239 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848240 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848241 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848242 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848243 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848244 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848245 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848246 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848247 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848248 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848249 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848250 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848251 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848252 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848253 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848254 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848255 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848256 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848257 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848258 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848259 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848260 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848261 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848262 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848263 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848264 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848265 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848266 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848267 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848268 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848269 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848270 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848271 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848272 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848273 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848274 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848275 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848276 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848277 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848278 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848279 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848280 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848281 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848282 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848283 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848284 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848285 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848286 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848287 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848288 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848289 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848290 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848291 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848292 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848293 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848294 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848295 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848296 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848297 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848298 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848299 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848300 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848301 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848302 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848303 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848304 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848305 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848306 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848307 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848308 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848309 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848310 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848311 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848312 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848313 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848314 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848315 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848316 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848317 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848318 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848319 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848320 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848321 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848322 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848323 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848324 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848325 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848326 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848327 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848328 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848329 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848330 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848331 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848332 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848333 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848334 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848335 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848336 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848337 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848338 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848339 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848340 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848341 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848342 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848343 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848344 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848345 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848346 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848347 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848348 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848349 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848350 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848351 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848352 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848353 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848354 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848355 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848356 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848357 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848358 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848359 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848360 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848361 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848362 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848363 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848364 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848365 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848366 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848367 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848368 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848369 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848370 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848371 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848372 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848373 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848374 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848375 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848376 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848377 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848378 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848379 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848380 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848381 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848382 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848383 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848384 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848385 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848386 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848387 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848388 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848389 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848390 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848391 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848392 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848393 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848394 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848395 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848396 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848397 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848398 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848399 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848400 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848401 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848402 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848403 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848404 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848405 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848406 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848407 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848408 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848409 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848410 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848411 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848412 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848413 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848414 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848415 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848416 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848417 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848418 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848419 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848420 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848421 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848422 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848423 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848424 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848425 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848426 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848427 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848428 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848429 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848430 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848431 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848432 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848433 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848434 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848435 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848436 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848437 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848438 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848439 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848440 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848441 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848442 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848443 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848444 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848445 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848446 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848447 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848448 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848449 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848450 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848451 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848452 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848453 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848454 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848455 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848456 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848457 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848458 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848459 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848460 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848461 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848462 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848463 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848464 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848465 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848466 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848467 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848468 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848469 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848470 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848471 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848472 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848473 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848474 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848475 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848476 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848477 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848478 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848479 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848480 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848481 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848482 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848483 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848484 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848485 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848486 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848487 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848488 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848489 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848490 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848491 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848492 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848493 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848494 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848495 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848496 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848497 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848498 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848499 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848500 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848501 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848502 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848503 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848504 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848505 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848506 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848507 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848508 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848509 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848510 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848511 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848512 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848513 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848514 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848515 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848516 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848517 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848518 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848519 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848520 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848521 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848522 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848523 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848524 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848525 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848526 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848527 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848528 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848529 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848530 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848531 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848532 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848533 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848534 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848535 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848536 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848537 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848538 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848539 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848540 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848541 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848542 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848543 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848544 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848545 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848546 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848547 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848548 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848549 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848550 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848551 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848552 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848553 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848554 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848555 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848556 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848557 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848558 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848559 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848560 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848561 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848562 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848563 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848564 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848565 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848566 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848567 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848568 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848569 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848570 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848571 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848572 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848573 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848574 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848575 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848576 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848577 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848578 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848579 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848580 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848581 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848582 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848583 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848584 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848585 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848586 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848587 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848588 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848589 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848590 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848591 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848592 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848593 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848594 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848595 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848596 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848597 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848598 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848599 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848600 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848601 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848602 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848603 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848604 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848605 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848606 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848607 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848608 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848609 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848610 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848611 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848612 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848613 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848614 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848615 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848616 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848617 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848618 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848619 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848620 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848621 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848622 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848623 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848624 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848625 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848626 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848627 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848628 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848629 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848630 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848631 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848632 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848633 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848634 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848635 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848636 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848637 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848638 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848639 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848640 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848641 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848642 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848643 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848644 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848645 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848646 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848647 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848648 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848649 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848650 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848651 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848652 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848653 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848654 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848655 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848656 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848657 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848658 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848659 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848660 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848661 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848662 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848663 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848664 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848665 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848666 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848667 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848668 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848669 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848670 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848671 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848672 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848673 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848674 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848675 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848676 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848677 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848678 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848679 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848680 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848681 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848682 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848683 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848684 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848685 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848686 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848687 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848688 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848689 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848690 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848691 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848692 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848693 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848694 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848695 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848696 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848697 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848698 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848699 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848700 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848701 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848702 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848703 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848704 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848705 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848706 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848707 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848708 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848709 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848710 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848711 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848712 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848713 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848714 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848715 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848716 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848717 de Mega System Tecnologia Ltda; Protocolo 848718 de Mega